

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 28/02/2000.

Iniciada às 16H00 e encerrada às 19H00.

Aprovada em 13/03/2000 e publicitada através do Edital n.º 59/2000.



Período antes da Ordem do Dia

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2000.
2. ESTÁGIO PROFISSIONAL AO ABRIGO DA PORTARIA Nº 268/97, DE 18 DE ABRIL.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO – RELATÓRIO FINAL.
3. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO.

III- PLANEAMENTO

1. MADALENA MARIA CIPRIANO GAMA - LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.
2. ANTÓNIO DUARTE CRUZ – LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.
3. LIGAÇÃO DA CIRCULAR EXTERNA AO NÓ DA PEDRULHA (TROÇO NÓ DA PEDRULHA/LORDEMÃO) – PROJECTO.

IV- ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. MANUEL DO ROSÁRIO BRANDÃO – LOTEAMENTO EM PINHAL DE MARROCOS – REGTº 47953/99.
2. MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM CEIRA – REGTº 51298/99.
3. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES – PROJECTO DE LOTEAMENTO PARA UM TERRENO SITO EM VALE DO ROSAL, SANTA CLARA – REGTº 9911/99.
4. CONSTRUR – CONSTRUÇÕES URBANAS LDA. – ALTERAÇÃO DE PORMENOR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 370 – REGTº 37060/99.
5. TRILOGIA, GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA. – PROCESSO DE LOTEAMENTO EM S.MARTINHO DO BISPO – REGTº 5942/99.
6. NUNES & SÁ, LDA. – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 406, S.MARTINHO DO BISPO – REGTºS. 9848/99, 55974/99 E 3419/00.
7. OBRAS EM PRÉDIOS DA RUA DIREITA, TRAVESSA DA RUA NOVA E PRAÇA 8 DE MAIO – NOTIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.
8. BRAGAPARQUES, ESTACIONAMENTOS DE BRAGA, S.A. E CONSTRUÇÕES GONÇALVES & CARRILHO – “ARRANJO URBANO DO BOTA ABAIXO” – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO.

V- OBRAS MUNICIPAIS

1. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO D. PEDRO V – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.
2. RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE S. FRANCISCO (CENTRO DE CONGRESSOS) – COBERTURAS – TRABALHOS IMPREVISTOS E A MENOS.
3. EN 111 –1 – BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA TOTAL.
4. REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE S. BARTOLOMEU – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.
5. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BENTO – S. MARTINHO DO BISPO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

VI- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA EDUARDO COELHO, 58 E RUA DO ALMOXARIFE, 8 – 10 – FIRMA ANTÓNIO GONÇALVES DUARTE, LDA.
 2. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – LADEIRA DA SENTIVA, 103 – FERNANDO ALVES DIAS.
 3. CENTRO DE FORMAÇÃO E TEMPOS LIVRES – CFTL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.
- VII- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.**
1. 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.
 2. FORNECIMENTO DE GASÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva
Luis Malheiro Vilar
Manuel Moreira Claro
José Francisco Pereira Rodeiro
José António da Silva Ferreira Ribeiro
João Oliveira Torres Pardal
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



Período antes da Ordem do Dia

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes processos à Câmara Municipal:

1. VISITA A COIMBRA DO SR. MINISTRO ADJUNTO E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que a alteração do horário da presente reunião se deveu ao facto do acolhimento em Coimbra de uma iniciativa no âmbito da Liga dos Bombeiros Portugueses e do Serviço Nacional de Bombeiros. Foi um acto oficial que ocorreu a nível de todo o país e que consistiu na atribuição de viaturas a Companhias de Bombeiros, com a presença dos responsáveis governamentais ou seja, o Sr. Ministro Adjunto e da Administração Interna e respectivos Secretários de Estado. Disse ainda que, aproveitando a presença do Sr. Ministro Adjunto e da Administração Interna, evidenciou o quanto é necessário para a Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra a aquisição de uma nova ambulância devidamente equipada e especialmente de uma nova auto-escada de combate a incêndios e a sinistros. Por fim, referiu que perante a evidencia do pedido foi possível acertar e fechar conclusivamente as negociações e em 13 do próximo mês de Março, no dia da Unidade, crê que o compromisso já estará cumprido.

2. CHIADO.

Deu conhecimento que se encontra desencadeado o concurso para intervenção no edifício do Chiado relativo à parte final das obras, com o objectivo de ser acelerado todo o processo de intervenção no local.

3. PROGRAMAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PARA O MÊS DE MARÇO.

Do seu despacho n.º 263/PR/2000, de 18 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 144, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, que aprovou a programação da Casa Municipal da Cultura para o Mês de Março, com os encargos daí decorrentes:

- Exposição – edição de catálogo e convite no valor estimado 500.000\$00 (quinhentos mil escudos);
- Seguro da Exposição;

Deverá igualmente ser previsto o pagamento de horas extraordinárias e ajudas de custo aos funcionários indispensáveis à realização da presente programação.

4. REMODELAÇÃO DOS SANITÁRIOS DE S. BARTOLOMEU – TRABALHOS A MAIS.

Do seu despacho n.º 265/PR/2000, de 25 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 41, de 17/02/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia que aprovou os trabalhos a mais, a menos e imprevistos da obra “Remodelação dos Sanitários de S. Bartolomeu” no valor global de 159.115\$00 (cento e cinquenta e nove mil cento e quinze escudos), 59.620\$00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte escudos), 800.000\$00 (oitocentos mil escudos) respectivamente, bem como a prorrogação do prazo de execução por 8 dias, correspondentes ao acréscimo de trabalhos a mais e imprevistos.

5. RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA SITO NO LARGO DE ALMEDINA, N.º 25 E ARRANJOS EXTERIORES DO PÁTIO DO CASTILHO.

Do seu despacho n.º 267/PR/2000, de 25 de Fevereiro exarado sobre a informação n.º 83, de 21/02/2000, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, que aprovou a realização da recepção provisória da obra “Recuperação do Imóvel Propriedade da Câmara Municipal de Coimbra sito no Largo de Almedina n.º 25 e Arranjos Exteriores do Pátio do Castilho”.

6. ALARGAMENTO/RECTIFICAÇÃO DA CALÇADA DO GATO – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.

Do seu despacho de 25 de Fevereiro de 2000, que aprovou, nos termos da informação n.º 49, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, a abertura de concurso limitado nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovando para o efeito os respectivos programa de concurso, caderno de encargos e convite circular, com o preço base de 16.010.000\$00 (dezassex milhões e dez mil escudos) e prazo de execução de 75 dias, sendo as seguintes as firmas a convidar:

- “Asfabeira, Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Lda.”;
- “José A. Guardado Carvalho e Filhos, Lda.”;
- “Vitor Almeida & Filhos, Lda.”;
- “Nova Construtora de Coimbra, Lda.”;
- “Henrique Piedade Matos, Lda.”;
- “PaviCoimbra – Obras Públicas e Particulares”;
- “José Maria Menezes Relvão”;
- “Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda.”;
- “Redevias – Sociedade de Construção e Vias, Lda.”.

Comissão para Abertura de Propostas: Eng.º Ulisses Correia; Eng.º Serra Constantino e Irene André, Assistente Principal, como membros efectivos e Eng.º Carlos Antunes e Estrela Vicente, Assistente Principal, como membros suplentes.

Comissão para Análise de Propostas : Eng.º Serra Constantino, Eng.º João Garcia e Eng.ª Técnica Anabela Duarte.

7. CONSTRUÇÃO DE 24 HABITAÇÕES NO LORETO.

Do seu despacho de 25 de Fevereiro de 2000 que homologou o Auto de Recepção Provisória da obra “Construção de 24 Habitações no Loreto”, incluindo infraestruturas e arranjos exteriores.

8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSOS A VEÍCULOS AUTOMÓVEIS À ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJECTO DE REVITALIZAÇÃO DA BAIXINHA.

Do seu despacho de 24 de Fevereiro de 2000 que homologou o auto de consignação de trabalhos da obra “Fornecimento e Instalação de um Sistema de Controlo de Acessos a Veículos Automóveis à Área de Intervenção do Projecto de Revitalização da Baixinha”.

9. CENTRO DE APOIO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL AGRAVADO.

Do seu despacho de 24 de Fevereiro de 2000 que homologou o Auto de Consignação de Trabalhos para o “Centro de Apoio às Mulheres em Situação de Risco Social Agravado”.

10. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

Do Protocolo celebrado entre o Ministério da Ciência e da Tecnologia e a Associação Nacional de Municípios Portugueses que tem por objectivo disponibilizar a alunos e professores das Escolas EB 1 a utilização Educativa da Internet, o qual dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

11. LISTAGEM DOS PROCESSOS.

Dos processos de obras (total de 181) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva nos dias 21 a 25 de Fevereiro de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acácio Marques & Filhos – Soc. de Construções	33520/99
Adérito da Conceição Ramalho Girão	14707/99
Alfredo Cruz Lourenço	1941/2000
Alzira Pereira	57968/99
Américo Mendes Macedo	693/2000
Ana Lapa Correia	57711/99
Ana Paula Amado Teixeira Fonseca	53156/99
Angelino Mendes	56903/99
Anibal dos Anjos Ramos Rodrigues	51135/99
Ansiobra – Construções, Lda.	31546/99
António da Silva Matos	58045/99
António dos Santos Paixão	54885/99
António Gomes Almeida	28928/99
António Henriques da Costa	49500/99
António José Serpa Oliveira	5930/2000
António Maltez Cardoso	7831/2000
António Manuel Pereira da Costa	52956/99
António Rodrigues Batista	3818/2000
Armando José Sousa Neto	55326/99
Armando Manuel Gonçalves Carvalheira	2791/2000
Arménio Costa Alves	16579/99
Arménio Lopes Semedo	58510/99
Arnaldo Conceição Batista	3728/2000
Bascol – Construção Civil, S.A.	113/2000
Belmiro da Fonseca Ferreira	881/2000
C.R.C. – Construções Região Centro, Lda.	53757/99
Calado & Duarte, Lda.	6970/99
Carla Isabel da Silva Rodrigues Oliveira	1057/2000
Carlos Alberto de Jesus Paiva	6612/2000
Carlos Eugénio Lopes Martins	5463/2000
Carlos Manuel Amado Figueiredo Nunes	45716/99
Carlos Manuel Castela Coimbra	5678/2000
Cidália Maria Magalhães Salgueiro	3142/2000
Construlapa – Investimentos Imobiliários, Lda.	821/2000
David António Morais Alves	15186/99
David Luis Vaz	58916/99
Delfim Portelas Luzeiro Antunes	58144/99
Eduardo Lucas	3430/2000
Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto	4402/2000
Fernandes & Ladeirinhas, Lda.	31197/99
Fernando Manuel Neves Pereira dos Santos	1828/2000
Fernando Rodrigues Fernandes	43031/99

Francisco da Silva Soares de Campos	1824/2000
Frias & Frias, Lda.	47736/99
Horácio Aguiar de Almeida	57707/99
Ilda Isabel Mendes Almeida	56831/99
João Alberto Catalão Malva	49993/99
João Miguel dos Santos Soares	57302/99
João Paulo Pires Veiga	58303/99
João Paulo Roque Ferreira	55138/99
Joaquim Augusto Lourenço Fernandes	40847/99
José da Conceição Pedroso	59313/99
José de Almeida Gomes	58947/99
José Domingos Sanches Ambrósio	4647/2000
José Luis Pereira	4383/2000
José Manuel dos Santos Simões Pereira	849/2000
José Maria Cavaleiro Dias	6613/2000
Júlio da Ascensão Martins	6310/2000
Lapa de Castro, Lda.	58920/99
Leonel do Nascimento Brites	38463/99
Lucília da Conceição Filipe dos Santos	43935/98
Luis Silva Pereira	49098/99
Manuel Alves Sousa	52375/99
Manuel dos Santos	48803/99
Manuel Joaquim Terra Pires Cabral	56937/99
Manuel Rodrigues	54659/99
Manuel Vieira de Carvalho	108/2000
Marçal Lobo Fidalgo	22173/99
Maria Carmina Borges Pereira	3840/2000
Maria da Graça Rodrigues Neves	2708/2000
Maria da Piedade Campos	58961/99
Maria de Fátima Lemos da Cruz Silva	837/2000
Maria de Lurdes Gonçalves	4196/2000
Maria do Carmo Marques Serem	52196/99
Maria Fernanda Vilela de Oliveira	1661/2000
Maria Helena da Silva Costa Neves C.Amado	447/2000
Maria Helena Pessa César da Silva	56456/99
Maria Madalena de Jesus Ferreira Mota	54876/99
Mário da Conceição Ferreira	52378/99
Natércia da Conceição Alçada	47015/99
Norberto Mendes Calado	52864/99
Norton Audio – Soc. Prod. Audio, Rel.Com.Lda.	6615/2000
Palmira Paula da Costa Pinto Rodrigues	52179/99
Paula Cristina Batista dos Santos	5428/2000
Paulo Alexandre Fernandes de Sousa	59300/99
Paulo Jorge Araújo Pinto	3421/2000
Pedro Eduardo Pereira Costa Macedo	32390/99
Reis & Figueiredo, Lda.	5000/2000
Reis & Figueiredo, Lda.	57547/99
Rui de Mendonça Salgado Lameiras	57325/99
Silvério Castanheira Martins	18007/99
Silvino do Carmo Ferreira	51327/99
Urbiop-Soc.de Const.V.Santos, Lda.	6414/2000
Vidal Araújo Cadete	50479/99
Vitorino Caramelo	49119/99

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abílio Pinto Vieira	39452/99
Banco Alimentar Contra a Fome – Coimbra	662/2000
Carlos Alberto Ferreira Pereira	36727/99
Carlos Eduardo de Oliveira e Silva	45834/99
Dulce Maria Santos Bernardo Campos	46535/99
Ida Constança da Cruz Vaz	44071/99

José António Bernardo	51994/99
José Arede Costa	56832/99
José Carlos de Sá Pereira do Lago	55937/99
Luz Caldeira Pereira da Silva	52643/99
Manuel Augusto da Silva	49301/99
Manuel Ferreira Gaspar Neto	19437/99
Manuel Mano	1050/2000
Manuel Maria Oliveira Fonseca	56821/99
Maria da Conceição Malaguerra Alvarinhas	38310/99
Mário Simões	46226/99
Natalino Alves Ferreira	55243/99
Publifaces – Publicidade Exterior, Lda.	48413/99
Sanfil – Casa de Saúde de Santa Filomena, Lda.	47413/99
Torriferro – Construção Civil, Lda.	15176/99

Despachos solicitando parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	58979/99
Ernesto Manuel Oliveira Moura	6377/2000
José Dias	5795/2000
Junta de Freguesia de Santa Clara	5107/2000
Junta de Freguesia Torre Vilela	5493/2000
Maria da Conceição de Almeida Dias da Cruz	47385/99
Pedro Manuel Barbara Moreira	6518/2000

Despachos para certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Ana Lapa Correia	57689/99
Ana Maria Esteves Curto Costa	5591/2000
ArgoCoimbra Construção Civil, Lda.	6608/2000
Carlos Rodrigues Lopes	3851/2000
José Ramos Rosado	4376/2000

Despachos para embargue nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Constantino Barreto Gaspar	5100023/2000
Ferreira	781/2000
Francisco Ricardo	5100019/2000
Maria Helana Roxo Albuquerque Ferreira	58321/99
Mário Mateus Carrasqueira	5100024/2000

Despachos para audiência prévia nos termos das informações técnicas dos serviços:

Bragaparques Estacionamentos de Braga, S.A.	2378/2000
Construções Gonçalves & Carrilho, Lda.	2559/2000

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Manuel Bernardes Pimenta	19900/98
Arnaldo Quadrado Xavier	39854/98
Fernanda Augusta Silva Laranjeira C.Pires	20901/98
Joaquim Grilo Chim	28977/97
Manuel Augusto Serralha Duarte	6/2000
Reis & Figueiredo, Lda.	

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Acessorigas – Soc. Com.Rep.Mat.Eq.Comp.de Gás, Lda.	4416/2000
Alcides de Matos Pereira	49087/99
António Ferreira Maia	4412/2000
Compralar, Lda.	6851/2000
João Alfredo Carvalho Pinto de Sá	4857/2000
Joaquim Ferreira China	30868/99
José Manuel Dias Pinheiro de Castro	55993/99
José Simão	123/99
Licinia da Conceição Pimenta Gomes	416/2000

Maria Fátima Santos Henriques	57773/99
Maria Manuela Mesquita	4057/2000

Despachos mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Anibal Manuel Rodrigues Domingues	31556/99
António dos Santos Figueiro	52952/99
António José Costa Diniz	56915/99
António Luis Coelho Nunes	322/95
Associação Solidariedade Social – Casa do Juiz	8350/98
Augusto Figueiredo Machado	55505/99
Augusto Manuel de Almeida Coimbra	232000/99
Carlos Dino Santiago	4233/2000
Centro Cultural e Recreativo de Rio Galinhas	99/2000
Elmano Costa Feitor de Noronha	55947/99
Fernando Valentim Amaral Ferreira	58302/99
Gris Alpha, Gestão e Comercialização, Lda.	4194/2000
Helena Maria Fernandes Veigas	3616/2000
Herdeiro de Elisio da Costa Neves	112/99
Horácio Monteiro	41488/99
João Batista	25798/99
João José da Costa Lourenço	58278/99
João Paulo Ferreira Saraiva da Mouta Dias	17292/98
Joaquim Grilo Chim	2367/2000
José Carlos da Silva Alves	4046/2000
José dos Santos Bento	38655/99
Luis Manuel Caldeira Tomé	14321/99
Manuel Simões da Silva	39614/99
Maria Celene da Silva Sousa Sargento	4662/2000
Maria da Graça Coelho Guerra	15927/99
Maria Filomena Ferreira Leite	1251/2000
Paulo Manuel Paiva Rodrigues	59772/99
Penelope Elizabeth Stonehouse David	41643/98
Unijofil – Sociedade de Construções, Lda.	4069/2000
Vitor Manuel Simões Pimentel	5405/2000

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte processo:

12. III SEMINÁRIO EUROPEU SOBRE O TEMA JORNALISMO.

Nos termos da informação n.º25, de 10/02/2000, da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2928 /2000 (28/02/2000):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 224/PR/2000, de 15 de Fevereiro, que autorizou a oferta de um passeio no Barco Basófilas aos cerca de 50 participantes no III Seminário Europeu sobre o Tema Jornalismo que se integra na Semana da Mostra Cultural da Universidade de Coimbra nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2000, cujo aluguer do barco será efectuado através de ajuste directo à “Odabarca” pelo valor de 55.000\$00 (cinquenta e cinco mil escudos) mais IVA, bem como o fornecimento de um beberete pelo “Restaurante Nacional” no valor total de 34.000\$00 (trinta e quatro mil escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.

1. PIDDAC.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro deu conhecimento de algumas propostas e de elementos de análise relativamente ao PIDDAC 2000, oportunamente divulgados pela Direcção Regional do PCP, da qual faz parte, e que

relativamente a Coimbra contemplam algumas questões que gostariam de ver resolvidas e por isso as divulgaram como propostas na especialidade. Referiu que em Novembro passado mandaram à Câmara Municipal um conjunto mais vasto de propostas urgentes para Coimbra e a incluir no Orçamento de Estado/2000, vindo com agrado que algumas delas foram consideradas. Verificaram no entanto que não há uma inscrição suficiente no Orçamento do ano, (pelo que procurarão intervir ainda esta semana) para os Quartéis da GNR de Taveiro e Souselas, para os quais a Câmara Municipal já disponibilizou terrenos, bem como relativamente ao Centro de Saúde de Eiras e ao edifício comando da Policia de Segurança Pública. Outras rubricas que gostaria de ver reforçadas dizem respeito à construção da zona desportiva do Pólo II; aos dois pavilhões gimnodesportivos da zona de Taveiro e de Ceira; o equipamento desportivo inserido na requalificação urbana e ambiental da zona de Souselas e a remodelação na Estação Velha de Coimbra. Tentando fazer eco de algumas reclamações quer dos Hospitais da Universidade de Coimbra, quer da Universidade, procuraram avançar com algumas propostas na especialidade que reforçassem algumas urgências maiores, nomeadamente quanto ao Plano Director de Celas, dos Serviços de Ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, à dotação para o projecto da Faculdade de Ciências do Desporto e para o projecto da Faculdade de Psicologia.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUIS VILAR .

1. CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE TROUXEMIL.

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu que no passado fim de semana esteve presente, em representação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, numa visita efectuada ao Centro Paroquial e Social de Trouxemil, pelo Bispo coadjutor, D. Albino Cleto.

2. CLUBE DE TEMPOS LIVRES DE SANTA CLARA.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar referiu que, após contactos necessários a efectuar pela Divisão de Solos e Projectos, será presente ao Sr. Presidente uma informação sobre os eventuais locais possíveis de localização do clube para que se possa desbloquear a situação.

3. BANDEIRA DA UNESCO.

O Sr. Vereador Luís Vilar informou que da parte da manhã esteve presente no hastear da Bandeira da Unesco na Escola Secundária D. Duarte com a presença do Sr. Presidente da Comissão Nacional da Unesco, o que é um facto de congratulação para o município.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ RIBEIRO NA PASSADA REUNIÃO.

O Sr. Vereador Luis Vilar leu o seguinte documento:

“Na última reunião da Câmara (21.2.2000) o Sr. Vereador José Ribeiro apresentou um documento escrito que se reproduziu na acta que hoje iremos aprovar. Nada tenho contra aquilo que pensa ou escreve, julgo mesmo que deve continuar com o seu estilo e que sem qualquer preconceito tentou tapar o sol com a peneira. Isso porque se esqueceu de relatar os factos todos e que aproveito para, por escrito, os reproduzir. Sobre o que disse ou não disse, mais ainda que pretendia que tivesse sido dito ou não, o Sr. Vereador José Ribeiro, de forma “democrática” com a elevação e postura que lhe é reconhecida tentou fazer as correcções da minha intervenção, o que por motivos óbvios não lho permiti. Depois de eu próprio ter feito o acrescento ao que tinha dito, o Sr. Vereador José Ribeiro, uma vez mais, numa postura de grande elevação, pretendeu “negociar” a minha própria correcção. Como não poderia deixar de ser não lho permiti, por 3 razões fundamentais: 1 –ou pretendia que eu tivesse dito aquilo que não disse; 2 – ou pretendia, uma vez mais, numa postura democrática, impor a sua vontade; 3 – Ou não queria cumprir o regimento, transcrevendo o que estava gravado. Naturalmente que, pretender impor, pretender não aceitar as regras de jogo instituídas, pretender falar por ele e pelos outros, não são atitudes que se possam elogiar e muito menos aceitar. No documento que apresentou, para além do que já transcrevi, usou numa linguagem ofensiva com tentativa de insultos à minha própria pessoa. Naturalmente, não cairei na mesma tentação não só pela minha própria dignidade, mas também pela do Sr. Vereador.”

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ RIBEIRO.

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUA INTERVENÇÃO NA PASSADA REUNIÃO.

O Sr. Vereador José António Ribeiro referiu que nunca fez qualquer tentativa de correcção à intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar, apenas alertou para a ausência de afirmações, não tendo apresentado qualquer texto alternativo.

Disse ainda que nunca tentou negociar nada, apenas alertou que não concordava com a falta de especificação das palavras e da proposta que o Sr. Vereador Luís Vilar apresentou. Por último, não há no seu texto qualquer linguagem ofensiva e, a seu ver, até protege a figura da pessoa do Sr. Vereador Luis Vilar.

ORDEM DO DIA



PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. ACTA DA REUNIÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Deliberação nº 2929/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar a acta da reunião do dia 21 de Fevereiro de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2 ESTÁGIO PROFISSIONAL AO ABRIGO DA PORTARIA Nº 268/97, DE 18 DE ABRIL.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Recursos Humanos, elaborou a informação nº 374, de 22/02/2000, que a seguir se transcreve:

“A Fundação Bissaya - Barreto, vem através dos ofícios CEF - 76/2000 e 116/200 de 31 de Janeiro e de 21 de Fevereiro do corrente ano, registados, respectivamente sob os números 5576 e 7285, nesta Câmara Municipal, em 10 e 21 de Fevereiro, solicitar dois estágios profissionais, ao abrigo da Portaria n.º 268/97 de 18 de Abril para os Licenciados em Gestão e Administração Pública - Pedro Eduardo da Paz Santos Monteiro e Maria Isabel Maia Seíça . Assim, e em cumprimento do despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, Dr. João Silva de 9 de Fevereiro, e das orientações verbais do Sr. Presidente da Câmara, informa-se que:

1.Os estágios profissionais encontram-se regulamentados pela Portaria n.º. 268/97,de 18 de Abril a qual define as normas de funcionamento e o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros desta medida, promovida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional. Da leitura deste diploma constatamos que, estes estágios têm como objectivo possibilitar aos jovens com qualificação de nível superior ou intermédio um estágio profissional em contexto real de trabalho.

2.No artº. 7º. do mesmo diploma, encontra-se definida a duração dos estágios profissionais, que em circunstâncias normais será de 9 meses.

3.À Câmara Municipal, na qualidade de Entidade Beneficiária compete designar um orientador de estágio que será responsável pela execução e acompanhamento do plano individual de estágio, nos termos e com a competência prevista nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4 do artº.6 da Portaria n.º 268/97 de 18 de Abril.

3.1 . No âmbito desta actividade será atribuída uma compensação financeira suportada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, ao orientador de estágio, nos seguinte montantes:

a) Por estagiário com nível superior de qualificação - níveis IV ou V - 2000\$00/ por hora;

b) Por estagiário com nível intermédio de qualificação - níveis II ou III - 1500\$00/ por hora

4. Aos estagiários será atribuída uma bolsa de estágio mensal desde o início até ao final do estágio (artº. 13º. da referida Portaria) nos seguintes montantes:

a) Para os estagiários com níveis de formação IV e V igual a duas vezes o salário mínimo:

2x 63 800\$00 = 127 600\$00

b) Para os estagiários com níveis de formação III igual a uma vez e meia o salário mínimo:

1,5 x 63.800\$00 = 95.700\$00

c) Para os estagiários com níveis de formação II igual ao salário mínimo:

63. 800\$00

5 A bolsa de estágio referida no ponto anterior é comparticipada, nos termos da alínea a) n.º 1 do artº.14º. da Portaria 268/97, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos seguintes moldes:

a) 1º. trimestre 80% do valor da bolsa;

b) 2º. trimestre 70% do valor da bolsa

d) 3º. trimestre 50% do valor da bolsa

Ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, compete ainda, conforme se encontra estipulado no artº. 16º. da citada Portaria, o financiamento das despesas com os estagiários, no que diz respeito:

- a) Seguro contra acidentes;
- b) Subsídio de alojamento, quando a localidade em que decorrer o estágio distar 50Km ou mais da localidade da residência, tendo este subsídio como limite máximo mensal o correspondente a 30% do salário mínimo nacional
- c) Deslocações por motivo de frequência do estágio, correspondente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo, até ao limite máximo de 12,5% do salário mínimo nacional

6. Compete ainda à Câmara Municipal na qualidade de entidade beneficiária participar, no que diz respeito à remuneração dos estagiários, uma parte da bolsa, conforme se encontra estipulado na alínea a) do nº. 1 do artº. 15 da Portaria 268/97, de 18 de Abril, nos seguintes moldes:

- a) no 1º. trimestre 20% do valor da bolsa
- b) no 2º. trimestre 30% do valor da bolsa
- c) no 3º. trimestre 50% do valor da bolsa

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar os estagiários no que diz respeito à alimentação, nos moldes utilizados para os seus trabalhadores (nº.2 do artº. 15º), isto é o pagamento do subsídio de refeição cujo valor actual é de 625\$00 por dia.

8. Da análise ao conteúdo da Licenciatura, verificamos que será de todo interesse para a Câmara Municipal de Coimbra, promover esta iniciativa, por um lado porque permite o contacto com novas perspectivas de Gestão Pública, e por outro de forma a contribuir para a aplicação da nova legislação quer no âmbito da Gestão de Recursos Humanos - implementação do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho quer no âmbito das Finanças Locais, aplicação do novo Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços.

9. Assim, e tendo em conta estas condições, proponho que:

9.1 A Câmara Municipal de Coimbra se candidate, como Entidade Beneficiária, ao Programa de Estágios Profissionais, ao abrigo da Portaria nº. 268/97, de 18 de Abril;

9.2 Subscreva as propostas de estágios da Fundação Bissaya Barreto relativas aos Licenciados:

- Pedro Eduardo da Paz Santos Monteiro
- Maria Isabel Maia Seica;

9.3 Que estes estágios sejam realizados no Departamento de Administração Geral - Divisão de Recursos Humanos e no Departamento Financeiro - Divisão de Aprovisionamento;

9.4 Que sejam designados os respectivos orientadores dos estágios”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2930/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar as propostas constantes na informação da Divisão de Recursos Humanos acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 25 de Fevereiro de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.889.137.452\$40 (Quatro mil milhões, oitocentos e oitenta e nove milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 182.126.233\$40 (cento e oitenta e dois milhões cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e três escudos e quarenta centavos).

Deliberação nº 2931/2000 (28/02/2000):

- **Tomado conhecimento.**

II.2. CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO – RELATÓRIO FINAL.

Para o assunto em epígrafe, a Comissão de Negociação elaborou a informação (nº 96, de 2000.02.15, Divisão de Aprovisionamento), que a seguir se transcreve:

“No âmbito do Procedimento por Negociação (sem publicação prévia de anúncio) nº 4/99, relativo à climatização ambiente do edifício dos Paços do Município, a Comissão de Negociação elaborou o respectivo relatório, terminando no seguinte projecto de decisão:

- 1.1. Adjudicar a Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda., a climatização ambiente do edifício dos Paços do Município pelo valor de Esc. 27.544.800\$00 acrescido de IVA (4.682.616\$00) no total de Esc. 32.227.416\$00.
- 1.2. Realizar a audiência prévia aos concorrentes na modalidade prevista no artigo 67º, nº3, do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março.
2. Através de deliberação da Câmara Municipal, com data de 2000.01.31 foi determinada a realização da audiência prévia.
3. Nestes termos, os concorrentes foram notificados das conclusões do relatório e do projecto de decisão, podendo apresentar as observações pertinentes no prazo de cinco dias.
4. Nenhum concorrente se pronunciou sobre o processo.
5. Assim, propomos que seja aprovado o seguinte projecto de decisão final:
Adjudicar a Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda., a climatização ambiente do edifício dos Paços do Município, objecto do Procedimento por Negociação (sem publicação prévia) nº 4/99, pelo valor de Esc. 27.544.800\$00 acrescido de IVA (4.682.616\$00) no total de Esc. 32.227.416\$00.
- 5.2. Aprovar o pagamento em 8 prestações sendo a 1ª a 30 dias após o início dos trabalhos.
- 5.3. Esta despesa encontra-se cativa na rubrica orçamental 14/09.03.01 através da requisição nº 85/1922”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2932/2000 (28/02/2000):

- **Adjudicar definitivamente a “Climatização Ambiente do Edifício dos Paços do Município”, à empresa “Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda.”, pelo valor de Esc. 27.544.800\$00 (vinte e sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar o pagamento em oito prestações sendo a 1ª a 30 dias após o início dos trabalhos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.3. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO.

Sobre o assunto referenciado em epígrafe, o Departamento Financeiro elaborou a informação nº 9, de 21/02/2000, que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 11/02/2000, que recaiu sobre o ofício nº 0667 de 09/02/00 dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (S.M.T.U.C.), n/registo de entrada nº 5557 de 10/02/00, em que é solicitada a concessão de um subsídio à exploração no valor de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), cumpre informar o seguinte:

1 – No Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2000 da Câmara Municipal, encontram-se consignadas verbas a transferir para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de transferências correntes e cuja situação actual se sintetiza no seguinte quadro:

	DOTAÇÃO ANUAL (Em contos)			
	Total	Definida	Utilizada	Saldo
05 – Promoção da Solidariedade e da Qualidade de Vida				
05.01- Promoção dos Transportes Públicos				
05.01.01 – Apoio ao Funcionamento dos S.M.T.U.C.				
05.01.01.01 – Compensação no custo Social dos Transportes / S.M.T.U.C.	350.000	350.000	0	350.000

Rubrica Orçamental – 01.03/05.01.03.02.02

2 – O Regulamento de Execução Orçamental para 2000 estabelece no artº 19º do Capítulo III, o seguinte:

Art. 19º “O processamento das transferências para os S.M.A.S.C. e S.M.T.U.C., previstas no Plano de Actividades da Câmara Municipal, respeitante a subsídios à exploração, será efectuado mediante a apresentação de relatórios financeiros justificativos do referido processamento”.

3 – O Conselho de Administração dos S.M.T.U.C. deliberou aprovar e enviar à Câmara Municipal, pedido de subsídio à exploração no montante de 50.000contos, em virtude de um défice de tesouraria previsto para o mês de Fevereiro de 49.794.643\$40, conforme Orçamento de Tesouraria e anexo, e Boletim de Tesouraria do dia 04/02/00.

Nestes termos, e sustentado nos documentos remetidos pelos S.M.T.U.C., os quais considero suficientemente justificativos como fundamento para o processamento da transferência solicitada, submeto à consideração de V.Ex^a. a seguinte proposta:

-Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1999.

-Transferências Correntes

-Compensação no Custo Social dos Transportes..... 50.000.000\$00”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2933/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar a transferência corrente, para compensação no custo social dos transportes e consequente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III- PLANEAMENTO

III.1 MADALENA MARIA CIPRIANO GAMA - LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, elaborou a informação nº 26, de 24/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Para a execução da obra “Ligação do Bairro da Rosa/Lordemão” há necessidade de ocupar uma parcela de terreno com a área de 600 m2, propriedade de Madalena Maria Cipriano Gama, a qual, conforme declaração anexa, cede à Câmara Municipal de Coimbra, essa parcela na condição desta área ser considerada, posteriormente, para efeitos de aplicação de índice de construção em futuro loteamento ou construção de acordo com o Plano Director Municipal e, ainda, a Câmara Municipal de Coimbra proceder à reposição da vedação do terreno, confrontante com a via pública em rede.

Assim propõe-se que a Câmara aceite a cedência da parcela assinalada na planta anexa à declaração de cedência nas condições atrás referidas”.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que se no processo seguinte se trata de uma parcela insignificante, neste caso, não conhecendo a dimensão total do prédio, trata-se, apesar de tudo, de uma parcela com 600 m2 e portanto a contabilização destes em termos de área e de construção de terreno confinante com a via, dará direito a construir uma área de construção significativa. Entende que a Câmara Municipal deve adquirir ou expropriar estas parcelas, caso não seja possível chegar a acordo. Considera que é uma má forma de proceder, na gestão urbana do município, trocar parcelas de terreno para uma passagem de uma via por área de construção a mais. Ao consultar a planta e o perfil da via verificou que a parcela que se pretende destacar desta propriedade se situa numa linha de água, tendo dúvidas se seria correcta a aprovação de uma construção com um declive muito acentuado. Terá mais fortes razões para objectar dada a localização e as características do terreno, se se pretender trocar a parcela necessária à construção da via por aumento da área da construção.

Relativamente ao que foi dito pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro o Sr. Vereador João Silva referiu que ninguém fala em excesso de área. Na proposta é referido que seja contabilizada aquela área do terreno em futura área de construção a definir de acordo com o Plano Director Municipal. No seu entendimento, quando é possível chegar acordo com os proprietários a Câmara Municipal não deve avançar para um processo de expropriação. O Sr. Vereador está a especular em relação a uma eventual intervenção, uma vez que o espaço global pode até ser percentualmente uma superfície maior no segundo caso. O que está em causa é uma questão de princípio e aquilo que se tem procurado desde há muito é uma negociação facilitadora e sem conflitualidade com as pessoas. O que está escrito no documento da munícipe e o que está escrito na informação refere sempre o respeito pelo Plano Director Municipal. Não é correcto estar a falar em questões de formatação de um loteamento, que só serão analisadas em sede de processo de loteamento se ele vier a acontecer.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro entende que ninguém deve ser expropriado sem receber justa indemnização. É de elementar justiça e de bom senso que uma pessoa que disponibilize uma área de 600 m2, queira ver em contrapartida uma forma de compensação dessa expropriação, embora amigável. Portanto, não se lhe oferece qualquer dúvida aprovar esta proposta, tal como ela se apresenta, bem como a seguinte.

O Sr. Vereador Manuel Claro sobre este assunto referiu que concorda com a tese defendida pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro e obviamente não pode estar de acordo com o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, porque em última instância, a Câmara Municipal teria que criar uma empresa para gerir o património imobiliário tendo em vista negociar

as transacções. Uma das razões porque não se vai para a expropriação é, precisamente, porque existe sempre a contestação do valor a atribuir.

O Sr. Presidente sobre este assunto referiu que o direito está conferido na Constituição da República ao determinar as regras do respeito pelos direitos da propriedade privada. Sobre a capacidade construtiva está definida no Plano Director Municipal. Disse ainda que, havendo ou não a capacidade construtiva do terreno reconhecida no Plano Director Municipal, o Código das Expropriações diz como é que se calcula, mesmo em terrenos “non edificandi” . A orientação que tem sido seguida pelos Tribunais é de avaliar e fixar o preço dos terrenos, como se eles tivessem capacidade construtiva.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2934/2000 (28/02/2000):

- **Aceitar a cedência da parcela de terreno com a área de 600 m², com a condição desta área ser considerada, posteriormente, para efeitos de aplicação de índice de construção em futuro loteamento ou construção, de acordo com o Plano Director Municipal e, ainda, a Câmara Municipal de Coimbra proceder à reposição da vedação do terreno, confrontante com a via pública em rede.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr^a.Vice Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

III.2. ANTÓNIO DUARTE CRUZ – LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA – INGOTE – CEDÊNCIA DE TERRENOS.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, elaborou a informação nº 25, de 24/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Para a execução da obra “Ligação do Bairro da Rosa/Lordemão” há necessidade de ocupar uma parcela de terreno com a área de 38,0 m², propriedade de António Duarte Cruz, a qual, conforme declaração anexa, cede à Câmara Municipal de Coimbra essa parcela na condição desta área ser considerada, posteriormente, para efeitos de aplicação de índice de construção em futuro loteamento ou construção de acordo com o Plano Director Municipal.

Assim propõe-se que a Câmara aceite a cedência da parcela assinalada na planta anexa à declaração de cedência nas condições atrás referidas”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2935/2000 (28/02/2000):

- **Aceitar a cedência da parcela de terreno com a área de 38,0 m², com a condição desta área ser considerada, posteriormente, para efeitos de aplicação de índice de construção em futuro loteamento ou construção de acordo com o Plano Director Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr^a.Vice Presidente, e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

III.3. LIGAÇÃO DA CIRCULAR EXTERNA AO NÓ DA PEDRULHA (TROÇO NÓ DA PEDRULHA/LORDEMÃO) – PROJECTO.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos elaborou a informação 27/00, de 24/02/00, que a seguir se transcreve:

“Junto se envia a V.Ex^a. o Projecto (em fase de estudo prévio) para a Ligação da Circular Externa ao Nó da Pedrulha (Troço Nó da Pedrulha/Lordemão).

Trata-se, de acordo com o Plano Director Municipal de uma via Municipal principal para a qual é prevista no Regulamento do Plano uma faixa de protecção de 50.00 m para cada lado do eixo, até à elaboração do projecto.

Dada a indefinição quanto ao seu traçado e à existência desta grande zona de protecção tem sido difícil conciliar as exigências do Plano com as expectativas geradas aos proprietários dos terrenos limítrofes.

Deste modo, elaborou esta Divisão o projecto da via tendo em conta as indicações do Plano Director Municipal, os estudos entretanto realizados pela Divisão de Planeamento Estratégico, e as condições topográficas dos terrenos atravessados.

Propõe-se, assim, a aprovação deste projecto (fase de estudo prévio) e a sequente redução da zona de protecção, de acordo com alínea b) do artº 26 do Regulamento do Plano Director Municipal, passando a ser interdita a edificação numa faixa de terreno com a largura de 20,0 m para cada lado do eixo e nunca menos de 10 metros da plataforma da estrada”.

Sobre este assunto o Sr. Presidente referiu que foi possível, neste caso específico, fixar com segurança suficiente o corredor por onde passa esta via. Disse ainda que a aprovação do projecto desta via permitirá viabilizar (parcialmente) a construção no terreno propriedade de Maria do Céu Pimentel Nogueira Roque, objecto de várias exposições.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2936/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar o projecto de ligação da Circular Externa ao Nó da Pedrulha, nos termos e condições da informação da Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr^a.Vice Presidente, e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Votei contra este projecto por me oferecer sérias dúvidas duas questões: 1º. - O atravessamento do Bairro da Liberdade por uma via desta importância, para a qual é previsível grande fluxo de tráfego. 2º. As fortes inclinações de vários troços da via que, salvo melhor opinião e pela curta análise que pude fazer, rondarão os 10%, o que me parece excessivo e perigoso.”

IV- ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. MANUEL DO ROSÁRIO BRANDÃO – LOTEAMENTO EM PINHAL DE MARROCOS – REGTº 47953/99.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Centro, elaborou a informação nº 207, de 31/01/2000, que a seguir se transcreve:

“I- Análise

1-Trata-se do loteamento de dois terrenos, que integram o Estudo Urbanístico do Pinhal de Marrocos. O estudo de loteamento foi aprovado pela deliberação camarária nº 58/98 de 26/1/98. O presente aditamento é respeitante à apresentação dos projectos de infraestruturas, e planta cadastral.

II – Proposta

1- Assim propõe-se, que a Câmara Municipal:

1.1- Aprove os seguintes projectos de especialidade, e o pedido de licenciamento das obras de urbanização:

1.1.1-Projecto de arruamentos e arranjo do espaço do espaço público exterior, com as condições expressas na informação nº 16/2000 do D.O.M. O valor das obras a executar é de 700 000\$00.

1.1.2 - Projecto da rede de abastecimento de água e drenagem de esgotos, com as condições expressas no ofício nº 3762 dos SMASC, datado de 14/4/99. O valor das obras a executar é de 430 000\$00.

1.1.3 - Projecto de infraestruturas eléctricas, com as condições expressas no ofício nº 3685/99 da Cenel, datado de 21/4/99. O valor dos trabalhos a executar é de 350 000\$00.

1.1.4-Projecto da rede de gás, com as condições expressas no ofício com o registo nº 501538 do Ministério da Economia, datado de 20/12/99. O valor dos trabalhos a executar é de 81 400\$00.

1.1.5-Projecto de instalações telefónicas, conforme ofício com registo nº 51057/99 da Telecom, datado de 127/10/99. O valor da obra é de 47 500 \$00

1.2- Aprove a planta cadastral anexa ao registo nº 32294/97, elaborada pela Divisão de Solos em 19/3/98, a que corresponde a informação nº 130/98.

Nota: dado tratar-se de áreas a ceder para arruamentos, estacionamento e passeios não haverá lugar à realização de escrituras de cedência.

1.3 – Condições a fixar no Alvará de Loteamento:

a)- As constantes da informação nº 16 /2000 do D.O.M, datada de 6/1/2000, anexa.

b)-As constantes do ofício nº 3762/99 dos SMASC, datado de 14/4/99.

c)-As constantes do ofício nº 3685/99 da CENEL, datado de 21/4/99.

d)- Os anexos existentes no lote nº 2, devem ser demolidos no início da obra de construção neste lote.

e)-A planta de síntese e regulamento de loteamento, encontram-se anexos ao registo nº 37310/97. As restantes peças desenhadas anexas a este registo, contêm os elementos complementares necessários à orientação das futuras construções.

f)-O prazo para execução das obras de urbanização, é de 12 meses

g)-Não será emitida licença de utilização para nenhum dos edifícios previstos, sem que os arranjos exteriores correspondentes às frentes e traseiras dos lotes, estejam concluídos, e reparados eventuais estragos nos arruamentos, decorrentes das obras de construção dos edifícios.

h)-As recepções provisória e definitiva das obras de urbanização, serão realizadas de acordo com a legislação em vigor.

i)-O montante a caucionar, para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 1 627 050 \$00 (Um milhão seiscentos e vinte sete mil e cinquenta escudos).

j)-São devidas as taxas e cedências previstas na Tabela de Taxas (Edital nº 131/92) e secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas E Cedências Relativas Á Administração Urbanística (Edital nº 34/99) em vigor no valor de 888 640\$00 (Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos).

Cálculo da caução:

1-Infraestruturas de arruamentos e arranjos exteriores :-orçamento datado de 6/1/2000

700 000 \$ 00

2- Infraestruturas de redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos - ofício nº 3762/99, datado de 14/4/99

$430\ 000\$00 \times (3\% \times 8/12 + 1) = 438\ 600\00

3- Infraestruturas eléctricas- ofício nº 3685 datado de 21/4/99

$350\ 000\$00 \times (3\% \times 8/12 + 1) = 357\ 000\00

4- Rede de distribuição de gás- orçamento datado de 27/9/99

$81\ 400\$00 \times (3\% \times 3/12 + 1) = 83\ 000\00

5-Instalações telefónicas-orçamento datado de 1/10/99

$47\ 500\$00 \times (3\% \times 3/12 + 1) = 48\ 450\00

Total da caução-----1 627 050 \$00 (Um milhão seiscentos e vinte sete mil e cinquenta escudos)

Cálculo das taxas :

Artigos referentes à Tabela de Taxas (Edital nº 131/92), decorrentes da data da deliberação camarária (deliberação nº 58/98 datada de 26/1/98), que aprovou o pedido de licenciamento da operação de loteamento

A – Artigo 31º -----Taxa pela licença de loteamento

1) Pela emissão do alvará-----10 000\$00

2) Quando sejam previstas obras de urbanização----- $30\$00 \times 12 \text{ meses} \times 472 \text{ m}^2 = 14160\00

B –Artigo 33º- Questões de cedência

a) -Área mínima a ceder – $0,70 \times 472 = 330,4 \text{ m}^2$

b) -Zonas a ceder à Câmara Municipal decorrentes do estudo urbanístico

b-1)-----Área a ceder para domínio público (destinada a arruamento e passeis)---142 m²

b-2)----- De acordo com este artigo a compensação da área de cedência mínima, deverá ser efectuada em numerário, no valor de $330,4 \times 1200\$00 = 396\ 480\00

Artigos referentes à Regulamento Municipal Sobre Taxas E Cedências Relativas Á Administração Urbanística (Edital nº 34/99), correspondentes às infraestruturas urbanísticas, isto é ao licenciamento das obras de urbanização.

A – Artigo 9º

1) Taxa pelas infraestruturas gerais----- $T_g \times (A_b - A_b') - I_g$

$1500\$00 \times (472 - 160) - 0 = 468\ 000\00

2) Taxa pelas infraestruturas internas----- $T_i \times (A_b - A_b') - I_i$

$3000\$00 \times (472 - 160) - 1\ 495\ 600\$00 < 0$

Total das taxas a pagar = $10\ 000\$00 + 14\ 160\$00 + 396\ 480\$00 + 468\ 000\$00 = 888\ 640\$00$.

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou em 17/02/2000 um parecer cujo teor é o seguinte:

“Concordo com as propostas referidas no parecer, pontos II 1.1, 1.2 e 1.3”

Ainda sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 23/02/2000, o seguinte parecer:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização e a planta cadastral, nos termos (e condições) da presente informação nº 207/00.

N.B. – Deverá ser requerida a concessão do Alvará, de acordo com a legislação em vigor”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2937 /2000 (28/02/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização e planta cadastral, nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM CEIRA – REGTº 51298/99.

Na apresentação deste processo o Sr. Presidente referiu que com este loteamento fica resolvida uma das questões importantes de Ceira, que tem como objectivo a criação do Centro Social de Ceira, encontrando-se já em curso a construção do Centro de Dia. Na parte da cedência proveniente deste terreno há possibilidade de construção da pré-primária. Este loteamento viabiliza uma reformatação para aquele “miolo” da vila, criando aí os equipamentos sociais indispensáveis.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 292, de 04/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“I. ANÁLISE

1. GENERALIDADES / OBSERVAÇÕES

Analisado o requerido, cumpre-me informar:

- Os requerentes pretendem lotear um terreno com a área de 4 880.00 m², que possuem na localidade de Ceira, descrito na matriz predial sob os nºs 4473º (1220.00 m²), 4474º (470.00 m²) e 4475º (3190.00 m²), da freguesia de Ceira, definindo 3 lotes destinados a edifícios de habitação colectiva (12 fogos), um lote destinado a edifício de habitação unifamiliar e um lote destinado a comércio.
- A ICERR, CENEL e SMASC emitiram pareceres favoráveis com condições.

2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS EM VIGÔR

- O terreno insere-se em Zona Residencial de Aglomerado, de acordo com o zonamento do PDM.
- A área bruta de construção contabilizável para índice das edificações propostas – 1 779.00 m² – é inferior à área bruta de construção autorizada ao promotor – 2 434.50 m², conforme mapa de medições em anexo (reg.to 22493/98).
- O número de pisos máximo propostos – cave + 2 – cumpre o definido no PDM.
- Estão definidos 21 estacionamento públicos e 21 estacionamento privados de apoio a 13 fogos e 2 estabelecimentos comerciais (100.00 m²). Solução que cumpre o definido no art.º 50º do PDM: 14 privados e 10 públicos.

3. QUESTÕES URBANÍSTICO – ARQUITECTÓNICOS

A intervenção pretende consolidar a estrutura urbana entendida no contexto de conjunto com a zona envolvente. O arruamento existente a nascente atravessa a propriedade. Neste entronca um novo arruamento no sentido norte / sul de ligação aos lotes.

4. QUESTÕES DE INFRAESTRUTURAS

É encargo do requerente:

- Dotar o loteamento com todas as infra-estruturas definidas na alínea c) do art.º 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11.
- Efectuar a infraestruturização do arruamento existente a Nascente de ligação à propriedade.

5. QUESTÕES DE CEDÊNCIAS

Está prevista a afectação de 1 854.28 m² ao domínio público para definição de novos arruamentos e de uma área com 1151.45 m² para domínio privado da Câmara Municipal, decorrentes da solução urbana proposta.

II. PROPOSTA

Face ao exposto, PROPÔE-SE DEFERIR o pedido de licença da operação de loteamento, ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do art.º 13º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização, com as seguintes condições:

- As constantes nos pareceres dos SMASC, CENEL e ICERR.
- É devida a taxa prevista no art.º 10º do “ Regulamento Municipal sobre Taxas e cedências relativas à Administração Urbanística “.

(0.70 x 1779.00 m² – 1 151.45 m²) x 1 000\$00 = 93.850\$00(noventa e três mil, oitocentos e cinquenta escudos).
- Para licenciamento da operação de loteamento, deverão ser apresentados os seguintes elementos:
 - No prazo de um ano:
 - Estudo sumário de alçados.
 - Nova Planta de Síntese ajustada às seguintes questões:
 - Acrescentar em ressalva (abaixo do quadro de lotes) de que os Lotes 1, 2, 3 e 4 são a desanexar do artigo matricial n.º 4475 e o lote 5 do artigo matricial n.º 4473.
 - Ser claramente definido o perímetro de implantação das edificações e configuração dos lotes (semelhante ao constante na peça desenhada n.º D2).

2.1.3. Os projectos de especialidade definidos nas alíneas c), d) e e) do art.º 9º do Decreto-Regulamentar n.º 63/91 de 29.11.

2.2 No prazo de 45 dias, planta cadastral, com a configuração das propriedades envolvidas no estudo e área a afectar ao domínio público e privado, por cada propriedade.

2. Na oportunidade, o processo deverá ser remetido à DSP para elaboração da planta cadastral.

Observações: O aditamento correspondente à Planta Cadastral, após recepcionado, deverá ser remetido à Divisão de Solos e Projectos”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística, elaborou um parecer em 23/02/2000, que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e condições indicadas na presente informação nº 292/00, da DGU/S”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2938/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições constantes do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES – PROJECTO DE LOTEAMENTO PARA UM TERRENO SITO EM VALE DO ROSAL, SANTA CLARA – REGTº 9911/99.

Sobre o assunto acima referenciado, a Divisão de Gestão Urbanística Sul, elaborou a informação nº 582, de 16/02/2000, que a seguir se transcreve:

“1. Análise.

1.1. Na generalidade, o aditamento em epígrafe dá satisfação às questões transmitidas à requerente através do ofício do DAU nº 16437/98 e constitui uma versão ajustada ao estudo de Loteamento aprovado em reunião camarária de 20/7/98 – deliberação nº 696.

1.2. A solução urbana já definida não sofreu qualquer alteração.

1.3. Através do aditamento com o nº de regº 48411/98 são apresentados os projectos das especialidades. As Entidades consultadas emitiram pareceres favoráveis com condições.

1.4. O Observatório Astronómico da Universidade de Coimbra emitiu parecer favorável relativamente a esta versão – ofício nº 119/P1/99, que até à data não foi ratificado pela DROT, estando, no entanto, esgotado o prazo legal para o efeito.

2. Conclusão.

2.1. Em função do exposto, propõe-se deferir o aditamento com o nº de regº 9911/99 (versão ajustada), que consubstancia a aprovação do pedido de licenciamento da operação de Loteamento e das correspondentes obras de urbanização com a emissão do respectivo Alvará, ao abrigo do disposto nos Artº 13º, 22º e 28º do DL 334/95, de 28/12, nova redacção dada ao DL 448/91, com as seguintes condições:

a) As que estão expressas nos pareceres das Entidades:

- SMASC, ofício 6715/99;
- CENEL, ofício 3686/99;
- TELECOM, ofício 5001985/187219;
- Ministério da Economia DRC, ofício 519061/99;
- DOM, informação nº 827/99;

b) A Planta de Síntese está anexo ao aditamento nº 9911/99;

c) Na correcção da concordância longitudinal entre a Rua C e D, referida no citado parecer do DOM, deverão ser acauteladas as cotas de soleira indicadas no Quadro de Lotes da mesma Planta;

d) Nesta fase e em obra, deverá ser executada uma praça de retorno provisória no topo Poente da Rua D, a fim de assegurar a normal circulação de viaturas;

e) Para além da cedência gratuita para o Município e a integrar no domínio público - representada na Planta Cadastral - é ainda devido o pagamento em numerário previsto na alínea c) do nº 3 do Artº 10º do Edital 34/99, deduzido da área da parcela de terreno a ceder para a via na base da encosta, conforme critério adoptado para o Loteamento contíguo em nome de António Costa Soares e outro: $(0,70 \times 3195 \text{ m}^2 - 438 \text{ m}^2) \times 1 \text{ 200\$00} = 2 \text{ 158 200\$00}$ (dois milhões cento e cinquenta e oito mil e duzentos escudos);

f) O prazo para conclusão das obras de urbanização é de um ano, face ao volume dos trabalhos a realizar;

g)O valor da Caução para garantia da execução das obras de urbanização (Artº 24º do DL 334/95) é de 27 388 725\$00 (vinte e sete milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco escudos).(ANEXO I);

h)São devidas as seguintes Taxas (ANEXO II):

- Pela licença de Loteamento, Artº 31º do Edital nº 131/92: 105 850\$00.
- Pelas infraestruturas urbanísticas, Artº 9º do Edital nº 34/99: 4 217 665\$00.
- Cedências: 2 158 200\$00.
- O valor total das taxas é de: 105 850\$00 + 4 217 665\$00 + 2 158 200\$00 = 6 481 715\$00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quinze escudos).

2.2Mais se propõe aprovar a Planta Cadastral, a que se refere a informação nº 721/99 da Divisão de Solos”.

Para o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 23/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano e da realização das respectivas obras de urbanização, (bem como a planta cadastral), nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação nº 582/00, notificando-se em conformidade”.

Ao consultar este processo o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro verificou que os dois troços de arruamento propostos pelo promotor do loteamento não têm ligação às infraestruturas já existentes. Tratando-se de um loteamento de 28 fogos o promotor imobiliário só se propõe construir cerca de onze mil contos desses arruamentos, que ficam sem saída, sem ligação à malha viária da zona.

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Silva disse que está salvaguardada uma pração de retorno que é transitória, até que haja possibilidade de equacionar todos os outros loteamentos que estão a jusante daquele. O loteador está a fazer aquilo que são os acessos ou infraestruturas de acessos ao seu loteamento que há-de ter uma continuidade. Neste momento ainda não é possível considerar essa continuidade, porque são terrenos privados.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2939/2000 (28/02/2000):

- **Deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. CONSTRUIR – CONSTRUÇÕES URBANAS LDA. – ALTERAÇÃO DE PORMENOR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 370 – REGTº 37060/99.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 220, de 16/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“I-ANÁLISE

1 – Conforme referido através da informação nº 1508/99 da Divisão de Gestão Urbanística Centro, refere-se o processo, a pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 370, de 95/02/13, emitido em nome de “José Luis Homem”, sito no Vale das Flores.

2 – A alteração ao alvará de loteamento nº 370, consiste na alteração da implantação do logradouro do lote 08, de norte para nascente.

Esta alteração do logradouro, visa facilitar/possibilitar a projecção dos 14 lugares de estacionamento em cave, previstos no quadro de loteamento.

3 – Do ponto de vista urbanístico, não vemos qualquer inconveniente na modificação introduzida, pelo que nada temos a opor.

4 – Considerando que:

4.1 – A variação da área de implantação dos lotes, integra em si mesma, uma variação da sua localização. Ou seja, sempre que se verifique uma alteração da área de implantação até 3%, (em sequência na sua localização), que não implique aumento do nº de fogos e alteração dos parâmetros urbanísticos fixados nos planos municipais de ordenamento do território, (art. 36. Ponto 5 do DL nº 334/95, de 28 de Dezembro), poderá constituir uma alteração de pormenor do alvará de loteamento;

4.2 – No caso em apreço, pese embora não se verifique alteração na variação da área de implantação (área total do lote no valor de 252 m², mantém-se), verifica-se uma variação da sua localização (alteração da configuração do lote);

Salvo melhor opinião, somos de parecer, que a variação/modificação da localização do lote, está implícita na redacção dada pelo art. 63º ponto 5 do D.L. nº 334/95, pelo que a presente alteração, pode tratar-se como uma alteração de pormenor do alvará de loteamento.

II – PROPOSTA

1 – Face ao exposto, propõe-se deferir a alteração da delimitação do lote 08, aditamento com o registo nº 37060/99, ao abrigo do disposto no art.36º ponto 5 do D.L. nº 334/95, de 28 de Dezembro, com a condição da área do lote não edificada ao nível do R/c, ter um estatuto de utilização pública.

2 – Propõe-se aprovar a planta cadastral das áreas de cedência, de acordo com a informação nº 36/00 da Divisão de Solos.

N.B.- Não carece de emissão do título de licença.”

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão, elaborou um parecer em 17/02/00, que a seguir se transcreve:

“De deferir o pedido de alteração, nos termos do parecer, pontos I e II-1.

De deferir a alteração correspondente, na planta cadastral, conforme referido em II-2”.

Ainda sobre o mesmo assunto, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 23/02/2000, o seguinte parecer:

“ 1 – Em síntese, pode dizer-se que se trata dum pedido de alteração da forma (ou configuração) do lote nº 08, mantendo o mesmo a respectiva área física.

2 – Proposta

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de alteração (e a respectiva planta cadastral) nos termos (e condições) da presente informação nº 220/00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2940/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar a proposta constante do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. TRILOGIA, GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA. – PROCESSO DE LOTEAMENTO EM S.MARTINHO DO BISPO – REGTº 5942/99.

Para o assunto acima mencionado, a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 2274, de 02/09/99, cujo teor é o seguinte:

I.Antecedentes

O aditamento em análise surge em sequência à análise efectuada ao processo anterior – informação nº 98/771.

II.Conformidade com os instrumentos urbanísticos

Analisada a presente proposta refere-se:

II.1.Estão cumpridas as prescrições do Plano Director Municipal relativamente a Ab de construção proposta: 4 050 m2 (=9 000 x 0,45); número de pisos: máximo 3, e estacionamento: propostos 91 lugares, dos quais 40 públicos, sendo necessários 76, dos quais 35 públicos).

II.2.Mantém-se a proposta anterior relativamente à cedência. Assim não estando cumprido o estipulado na alínea a) do nº 1 do artº 64º do regulamento do Plano Director Municipal, aérea em falta deverá ser compensada pelo pagamento em numerário de acordo com o estipulado na alínea c) do nº3 do artº 10º da “Tabela de Taxas” Edital nº 110/99 (Apêndice nº 41 – II série do D.R. nº 81 de 99/04/07), isto é 1.560.000\$00 (=0,7 x 4050 – 2055) x 2.000\$00 x 1). São devidas as taxas previstas no artº 8º do Regulamento Municipal sobre taxas e cedências relativas à Administração Urbanística.

Os pequenos espaços verdes de utilização colectiva definidos na alínea a) do citado artigo (0,20 x 4050=)810m2, a nosso ver, encontram-se cumpridos de acordo com o referido na alínea c) do seu nº2, face à área dos logradouros dos lotes, que deverá por isso ser comum, e à afectação ao domínio público proposta nos lotes 1 e 2, no que se refere a circuitos pedonais e vazados com ónus de utilização pública.

III.Questões Urbanísticas –Arquitectónicas

III.1.A proposta de ocupação atende à ocupação existente e à aprovada pelo alvará de loteamento nº 406.

III.2.Arranjos dos Espaços Exteriores

Os espaços exteriores/logradouros deverão ser tratados como zonas de uso público, com pavimento adequado, arborizadas e com a previsão de mobiliário urbano sempre que a sua dimensão o permita, aspecto a desenvolver no projecto de arquitectura, no que se refere aos lotes 1 e 2.

IV. Infraestruturas

IV.1. Apesar de solicitado a 9/7/97, não conta do processo parecer da CENEL.

IV.2. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra emitiram parecer enviado a coberto do ofício nº 10875 de 97/12/29.

V. Organização do Processo e Legislação Aplicável

V.1. A propriedade a lotear é formada por dois prédios: registos prediais nºs. 3380/951016 e 3381/951016. Por questões de facilidade de registo do futuro alvará e por não se encontrarem caracterizadas as propriedades na planta de síntese deverá, previamente à emissão do alvará, unificar-se a propriedade.

VI. Conclusão

VI.1. Assim e face ao estipulado no artº 13º do D.L.448/91 com a redacção dada pelo D.L. nº 334/95, propõe-se deferir o projecto em análise, com a condição de previamente ser unificada a propriedade, ficando a cargo do requerente a infraestruturização do local nomeadamente a execução dos arruamentos e passeios, as obras de saneamento básico de acordo com o parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra referido em IV.2., e a infraestruturização eléctrica, de acordo com o parecer que vier a ser emitido pela CENEL, bem como a compensação ao município relativa à cedência de acordo com o referido em II.2.

VI.2. Deverão no prazo de 1 ano, serem apresentados os projectos das obras de urbanização, de acordo com o definido nos artºs. 8º e 9º do D.Reg. nº 63/91”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou um parecer em 23/02/2000, que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos da presente informação nº 2274/99, devendo notificar-se em conformidade, acrescentando-se que é fixado o prazo de 60 dias para apresentação das plantas de síntese e cadastral, elaboradas sobre o levantamento aerofotogramétrico à escala 1/1000, devendo indicar-se nas mesmas que a parcela de terreno com a área de 2055 m2 se destina a “domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra – equipamento”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2941/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. NUNES & SÁ, LDA. – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 406, S.MARTINHO DO BISPO – REGTºS. 9848/99, 55974/99 E 3419/00.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 306, de 09/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Apreciação.

1.1. O aditamento com o nº de regº 9848/99 anexa o Certificado de Aprovação da Telecom, das infraestruturas de telecomunicações.

1.2. O Ofício da Telecom nº 5001974/211231 (regº 8760 da Câmara Municipal de Coimbra) informa que foram recepcionadas as respectivas infraestruturas, após vistoria à rede de condutas.

1.3. A informação do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias nº 481/98 refere que foram detectadas algumas alterações, nomeadamente, na execução dos lancis em concordâncias longitudinais e planimétricas.

1.4. Algumas dessas alterações já foram verificadas e comunicadas à requerente, aquando da análise dos projectos de arquitectura.

1.5. O ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra nº 4659/99 define o valor a reduzir da respectiva caução e refere que as obras estão inacabadas, decorrendo algumas rectificações.

1.6. Em 30/11/999 (regº 55974/99) é solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das infraestruturas, por mais um ano.

1.7. Em 26/01/00 (regº 3419/00) é apresentado um projecto de alterações.

2. Conclusão

2.1. O requerimento com o nº de regº 55974/99 foi apresentado antes da caducidade do Alvará, pelo que se propõe deferir o pedido de prorrogação, ao abrigo do disposto no nº2 do artº 23º do DL 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo DL 334/95, de Dezembro.

2.2. Após decisão superior, o processo deverá regressar à DGU-S para apreciação do projecto de alterações, que implica, nomeadamente, a elaboração de mapa de medições e a articulação da pretensão com as intervenções apresentadas para as propriedades confinantes”.

Para o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou um parecer em 22/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 306/2000”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2942/2000 (28/02/20000):

- **Aprovar a prorrogação do alvará nos termos constantes no parecer do Director do Departamento de Administração, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. OBRAS EM PRÉDIOS DA RUA DIREITA, TRAVESSA DA RUA NOVA E PRAÇA 8 DE MAIO – NOTIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

Para o assunto em epígrafe, a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 232, de 23/02/2000, que a seguir se transcreve:

“1. Rua Direita nº 12/14.

Reg. 5488/00: Vitor Ferreira informa que não está mandatado para proceder em qualquer questão relacionada com o prédio e que, por escritura pública, de que junta cópia, é ao inquilino que cabe proceder às obras de conservação do edifício.

Propõe-se notificar o inquilino, Sr. José Teles Marques, conforme foi proposto em 07/01/00 no nosso parecer nº 10, que se notificasse Vitor Ferreira.

2. Rua Direita nº 24, 26, 28 (Coimbrageste); Travessa da Rua Nova nº 2 (Herdeiros de Elísio da Costa Neves) e Praça 8 de Maio, 42 (Sta. Casa da Misericórdia).

A Rau deverá notificar conforme despacho do Sr. Vereador de 17/02/00.

3. Rua Direita 38/40 (Herdeiros de António Pedreiro) e Rua Direita 32/34/36 (Branca M^a. da Cunha Larish).

Informados que o prédio nº 40 começou a ruir, podendo arrastar na queda a única parede existente do prédio nº 32/34/36, propõe-se que ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 5 do artigo 64º do DL 169/99 de 18/09, conjugado com o previsto no artigo 166º do RGEU, a Câmara ocupe os prédios e proceda à execução das obras mínimas necessárias a evitar a queda de materiais sobre a via pública, devendo para o efeito o processo ser enviado ao Departamento de Obras Municipais/Div.Edif. (As obras em cada um dos prédios deverão ser avaliadas e o seu custo pago pelos proprietários, conforme determina o § único do artigo 166º do RGEU).

Os proprietários devem ser notificados da deliberação que recair sobre a presente proposta para os efeitos previstos nos nº 100 e 152 do Código do Procedimento Administrativo.

Chama-se a atenção que o edifício nº 38/40 deverá ser adquirido pela Câmara por estar abrangido pelo projecto da Via Central.

4. Rua Direita, nº 42 (Herdeiros de César Dias Barata)

Conforme foi por nós referido na proposta 10 de 07/01/2000, este período também deve ser adquirido por estar abrangido pelo projecto da Via Central”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 24/02/2000 um parecer cujo teor é o seguinte:

“1 - Proponho que se notifique conforme indicado, no que se refere aos casos (e munícipes) referenciados nos pontos 1, 2 e 4.

2 – Mais proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos indicados no ponto 3 da presente informação nº 232/00 da DGU/C, em relação aos casos e munícipes nele referenciados”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2943/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar as propostas constantes no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.8. “BRAGAPARQUES, ESTACIONAMENTOS DE BRAGA, S.A. E CONSTRUÇÕES GONÇALVES E CARRILHO, LDA.” – “ARRANJO URBANO DO BOTA ABAIXO” – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO.

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação nº 145, de 23/02/2000, que a seguir se transcreve:

“A Câmara Municipal de Coimbra vendeu, em 24/6/99, em Hasta Pública, os lotes 1 e 2 destinados ao “Arranjo Urbano do Bota Abaixo”, nos termos da deliberação da Câmara de 20/2/99 e autorização da Assembleia Municipal de 20/4/99. O lote n.º1 foi vendido a “Construções Gonçalves & Carrilho e o lote n.º 2 a Bragaparcques.

Em virtude do acordo celebrado entre as duas empresas (vide contrato anexo), e tendo por objectivo a construção do parque de estacionamento subterrâneo, vem a empresa BRAGAPARQUES, requerer autorização para junção dos dois lotes.

Para esse efeito, apresenta os argumentos que passamos a analisar:

1 - “Nos documentos da Hasta Pública, o lote 2 não contemplava estacionamento, verificando-se assim incumprimento do P.D.M. no que diz respeito aos lugares obrigatórios de estacionamento.”

Análise - De facto o regulamento da venda do lote n.º 2 não obriga à construção de estacionamento, no entanto, é facto que o Regulamento do PDM (Plano Director Municipal), artigo 37º define o número mínimo de lugares de estacionamento. Solicitando-se o cumprimento do PDM, entendemos que o pedido em questão deverá ser aceite.

2 - “Face a esta imposição do PDM a Bragaparcques chegou a acordo com a Firma Gonçalves & Carrilho, adquirente do lote n.º1, por forma a realizar a junção dos dois espaços de estacionamento em subsolo. Esta junção justifica-se por efeito de economia de construção e para dotar o estacionamento do lote 2 de rampas de acesso regulamentares.”

Análise - De facto a construção de caves para estacionamento, no lote 2, independentes, seria praticamente inviável quer economicamente, quer do ponto de vista da sua utilidade prática, já que as rampas de acesso implicavam grande desaproveitamento do espaço em subsolo. O estudo elaborado para o local, pelo Município, privilegia a utilização pedonal do espaço à superfície, pelo que a criação de novas circulações automóveis para permitirem o acesso ao estacionamento independente do lote 2 parece-nos de todo indesejável e contraditória com a orientação daquele estudo. Desta análise temos de concluir que, para que seja viável a construção de estacionamento no subsolo do lote 2 terá que ser possível juntar os lotes 1 e 2 em subsolo.

3 - “1 - Com a junção dos dois lotes a Bragaparcques propõe-se construir cerca de 900 lugares, em vez dos 400 previstos, o que se traduz numa maior garantia de satisfação das necessidades de estacionamento com o consequente desanuiamento do trânsito à superfície.

- 2 - com a construção de 900 lugares - considerando a economia de escala na construção - permite à Bragaparcques oferecer um preço/hora de 120\$00/hora em vez de 150\$00/hora, o que significa uma baixa do preço de 20%; quanto às avenças passam de : diurnas 17 500\$00 para 12 000\$00; nocturnas 15 000\$00 para 8 000\$00; 24 horas 22 500\$00 para 15 000\$00, o que representa uma redução no preço de 36,7%.”

Análise - Os argumentos apresentados são de ordem económica e, portanto reflectem-se, no essencial na economia da empresa.

É de referir que o regulamento da Hasta Pública não impõe um máximo de área de construção para estacionamento mas sim um mínimo (mínimo de 13 911m²), pelo que ao pretender-se construir mais área de estacionamento não se está a contrariar o espírito e o regulamento da Hasta Publica.

CONCLUSÃO:

De acordo com os motivos alegados e respectiva análise, resulta que, para que seja possível construir um único parque de estacionamento no subsolo dos lotes n.ºs 1 e 2 já referidos, torna-se necessário anexar o subsolo das parcelas de terreno que se identificam na planta de cadastro que faz parte integrante deste parecer.

Uma vez que se trata de terreno afecto, actualmente, ao Domínio Público Municipal, terá de ser desafectado desse domínio, a fim de ser integrado no Domínio Privado do Município e, posteriormente cedido aos proprietários dos lotes 1 e 2 do Bota Abaixo, em condições a estabelecer subsequentemente.

Face às considerações antes formuladas, propõe-se que a Câmara delibere o seguinte:

1º - Tendo em vista a sua incorporação nos lotes 1 e 2 do “Arranjo Urbano do Bota Abaixo”, de modo a possibilitar a construção do parque de estacionamento público, seja proposto à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53º, n.º

4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafecção das seguintes parcelas do domínio público municipal, compreendidas no “Bota Abaixo”, parcelas essas identificadas na planta cadastral anexa:

Parcela A, com a área de 702 metros quadrados, confrontando do Norte com Bragaparcques (Lote 2) e Rua João Cabreira, do Sul com Rua da Louça e Largo da Maracha, do Nascente com Bragaparcques (lote2) e domínio público e do Poente com Gonçalves & Carrilho (Lote 1).

Parcela B, com a área de 320 Metros quadrados, confrontando do Norte e Nascente com Gonçalves & Carrilho (Lote 1), do Sul com Rua da Louça e do Poente com Avenida Fernão de Magalhães.

2º - A desafecção dessas parcelas da dominialidade pública, de modo a possibilitar o seu comércio jurídico privado, é feita com a condição de a área descoberta das mesmas parcelas ficar afectada ao uso directo e imediato do público, domínio público, integrado na praça e arruamentos a edificar” .

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que o que está em causa é, essencialmente, alargar o número de lotação do parque subterrâneo de estacionamento, de 400 para 900 lugares, com descida substancial dos preços de utilização do mesmo. Mas há um aspecto relevante que o leva a tomar uma posição de algum cepticismo relativamente a esta proposta, que é o facto, de na altura da abertura das condições do concurso para a venda em hasta pública, não se ter proposto a necessidade de ligar os dois espaços ao nível do subsolo. Consequentemente, quando a empresa titular do lote n.º 1,- “Bragaparcques”, - se deparou com a necessidade, de à luz do Plano Director Municipal, construir um parque com o mínimo de lugares de estacionamento, constatou essa dificuldade. Daí terem entrado em negociações com a outra empresa proprietária do lote n.º 2, -“Gonçalves & Carrilho”- com vista a, unindo esforços, fazerem o parque de estacionamento com uma lotação superior. Aceita que se construa no subsolo o parque de estacionamento, mas discorda que só agora tenha sido aflorada com clareza e nitidez esta condição, o que o leva a pensar que a “Bragaparcques” se encontra em condições de negociar favoravelmente com a Câmara Municipal a cedência desse espaço que são à volta de 1022 m2 ao nível do subsolo, para a construção do parque de estacionamento no Bota-Abaixo. São estas as razões porque se abstém.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro disse estar completamente em desacordo com esta proposta porque se aproxima muito de uma venda fictícia na medida em que o regulamento da venda em hasta pública continha uma clausula dizendo que os lotes são inalienáveis até à emissão da licença de utilização. O que sucede é que um dos adquirentes, o que comprou a parcela mais pequena, por um contrato de permuta celebrado imediatamente a seguir à celebração da escritura subsequente à hasta pública , propõe-se construir a totalidade no seu lote e no lote de “Gonçalves & Carrilho”, apresentando vantagens que são grandes desvantagens para o município nessa zona tão importante e tão estruturante para o trânsito da Cidade. Portanto, a seu ver, está ferido de ilegalidade o contrato de permuta celebrado em Agosto de 1999 entre a “Gonçalves & Carrilho” e a “Bragaparcques” porque configura exactamente uma venda e não uma permuta.

As restantes considerações efectuadas pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro estão consubstanciadas na sua justificação de voto.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar referiu que um pouco por todo o país, os parques subterrâneos têm sido uma solução para o tráfego e para solucionar questões nas grandes metrópoles. Em relação à filosofia de cidade, do urbanismo e de trânsito, os parques situam-se em terreno municipal desde zonas históricas até zonas nobres, em frente aos municípios. Por isso não subscreve a visão do Sr. Vereador Gouveia Monteiro ao dizer que é prejudicial a existência de parques de estacionamento subterrâneos naquele espaço, por criar conflitos de trânsito. Partilha da opinião que Coimbra tenha este parque subterrâneo, até porque já melhorou outros sistemas alternativos. Disse ainda que em Coimbra houve a preocupação, em primeiro lugar, com os parques periféricos e o melhoramento do trânsito e dos transportes colectivos que sirvam os cidadãos, mas também não se pode ignorar o facto daqueles que utilizam o automóvel.

Sobre este assunto o Sr. Presidente referiu que não se está a decidir e a promover a alienação dos terrenos em hasta pública, pois é uma matéria que se encontra decidida. O terreno posto à venda foi adquirido por duas empresas, legitimamente e em hasta pública, sendo que ambas celebraram um contrato e não uma venda. A hasta pública define que a venda é possível decorrido que seja a emissão da licença de utilização respectiva. Do contrato consta um acordo entre duas empresas que têm propriedades confinantes com o número de lugares apresentado, mas ainda existe uma terceira empresa do outro terreno que era destinado ao Banco Pinto e Sotto Mayor. Disse ainda que o que está em curso é uma análise da viabilidade de ali ser edificado um parque subterrâneo com uma capacidade suficiente para garantir a procura de estacionamento automóvel nesta área central da cidade e que faça da mesma um grande centro comercial a céu aberto, dignificando o património histórico. É uma pretensão de todos os munícipes, dos cidadãos que vêm à cidade, dos comerciantes que ali operam e das associações representativas do sector. Portanto, é uma necessidade que a cidade tem.

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Silva referiu que a intervenção efectuada no designado por Bota-Abaixo, se destina a dar cumprimento ao projecto definido para aquele espaço pelo arquitecto Fernando Távora e que tinha a ver

com três vertentes: nova habitação, actividade comercial que ajudasse na recuperação da zona e estacionamento. Disse ainda o Sr. Vereador que se está a falar de uma área extremamente vasta da cidade, um enorme centro comercial e onde se tem feito um conjunto de investimentos no sentido de valorizar esse espaço de comércio, exigindo-se um estacionamento adequado e suficiente. Ninguém vai investir o que se propõe, se se perspectivar que os carros não vêm para aquele espaço porque não têm condições de circulação. Se é um estacionamento privado, o privado está a propôr uma solução que no fundo tem custos elevados para ele, mas na perspectiva de que vai ser rentável e que é um bom negócio. Quanto ao congestionamento na Avenida Fernão de Magalhães, admite que sim, mas a situação de hoje também não é boa, sendo que a taxa de circulação naquele espaço é extremamente elevada por não terem onde estacionar. Não tem nenhuma objecção de que sejam 900 lugares, se for um bom negócio. É capaz de ser um bom negócio para a baixa da cidade de Coimbra e para quem vai explorar. Se for mau negócio, será também para o privado, mas não para o município.

O Sr. Vereador Jorge Lemos relativamente a este assunto referiu que esta é uma oportunidade de se fazer um parque com alguma dimensão, sendo certo que terão sido efectuados, pela empresa que se propõe fazer este parque de estacionamento, todos os estudos necessários à sua concretização. Disse ainda que a Avenida Fernão de Magalhães é uma das vias estruturantes do tráfego da cidade de Coimbra, mas com a aprovação da Variante Sul o tráfego de atravessamento da cidade vai diminuir, havendo ainda ligações e estudos de trânsito alternativos para toda aquela área.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2944/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 145 da Divisão de Solos e Projectos acima transcrita.**
- **Submeter o processo à consideração da Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr^a Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar e Manuel Claro. Votaram contra os Srs. Vereadores João Pardal e Gouveia Monteiro. Absteram-se os Srs. Vereadores Francisco Rodeiro, José Ribeiro e Cassiano Afonso

Justificação de voto do Sr. Vereador João Pardal:

- “1 – Discordei e discordo da venda desta área da cidade.
- 2 – Esta alteração muda os pressupostos que foram utilizados na venda inicial do “Bota Abaixo”.
- 3 – Desconheço as condições a estabelecer subsequentemente com a Bragaparques pois as mesmas não estão definidas na documentação entregue aos membros da Vereação, pois a Bragaparques não pode ficar com mais do dobro dos lugares pelo mesmo preço.
- 4 –Este número de estacionamento deveria estar estabelecido à partida.
- 5 – Reconhecendo a necessidade de parqueamento na cidade, o mesmo não pode ser resolvido com mega parques em zonas de grande sensibilidade, neste caso concreto com consequências de congestionamento na Avenida Fernão de Magalhães, pois não existem estudos de trânsito e de deslocação de pessoas que digam o contrário. Deve-se sim resolver o problema de parqueamento com uma rede de parques devidamente planificada e estruturada, cabendo à Câmara Municipal de Coimbra estabelecer essa rede e não estar sistematicamente à espera de terceiros para resolver o problema de estacionamento da cidade”.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “O actual “pedido de junção” configura, a meu ver, uma clara violação da cláusula 2.5 das condições de venda em hasta pública. Além do mais, fica-se a saber pela consulta ao processo, que os adquirentes dos dois lotes celebraram um “contrato de permuta” com enorme celeridade, um mês após a venda em hasta pública. Considero ainda chocante que seja a Bragaparques a argumentar, em favor da sua pretensão, com a violação do PDM pela própria Câmara, ao não prever estacionamento no lote 2. Acresce ainda que a enorme ampliação do nº. de lugares, de 400 para 900, longe de “desanuviar o trânsito à superfície” fará rebater sobre a Avenida Fernão de Magalhães uma enorme quantidade de veículos automóveis, com o conseqüente congestionamento daquele via estruturante e em prejuízo dos transportes públicos que aí transitam. Nunca poderia a Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria sem se munir previamente dos pareceres do Departamento Jurídico e da Divisão de Trânsito. Da segunda, pelas razões expostas. Do primeiro pela necessidade de analisar quer o “contrato de permuta” quer o “problema delicado” da desafecção do domínio público do subsolo, mantendo-se o domínio público à superfície. A ausência destes pareceres fere a necessária fundamentação do acto administrativo a que a Câmara está obrigada por si. Por todas estas razões expostas, só posso votar contra a consumação deste estranho negócio”.

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “Concordando embora e sem equívoco com a necessidade de um local de estacionamento na zona do Bota Abaixo como meio de investimento essencial e vital à dinamização do comércio daquela zona da cidade, levanto, todavia, sérias reservas à metodologia proposta, quanto à forma de

desafecção das duas parcelas em causa e às condições, por ainda serem desconhecidas, da cedência do subsolo às duas empresas em questão.”

V- OBRAS MUNICIPAIS

V.1. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO D. PEDRO V – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, elaborou a informação nº 47, de 23/02/00, que a seguir se transcreve:

“1 – Introdução

Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 26/07/99, aprovar a abertura de Concurso Público para a empreitada referida em epígrafe.

Do anúncio de concurso público internacional publicado em Diário da República nº 260 – III série de 08/11/99, destacam-se os seguintes elementos:

- Preço Base (s/ IVA)Esc 1.041.867.000\$00
- Prazo de Execução365 Dias
- Critério de adjudicação :
 - a) Prazo de execução – 70 %
 - b) Preço - 30 %

2 – Abertura das Propostas

O acto público realizou-se na reunião de Câmara de 10 de Janeiro de 2000, tendo sido lavrada acta dos factos ocorridos, que se encontra junto ao processo.

A este concurso foram apresentadas seis propostas, encontrando-se todos os concorrentes habilitados face aos documentos exigidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, excepto a empresa MFM – Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E., que foi excluída por não ter apresentado certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, válido na 14ª subcategoria da 6ª categoria (impermeabilizações e isolamentos), conforme exigido na alínea b) do nº 6.1 do programa de concurso, nem apresentar junto com a documentação, qualquer declaração que justificasse a substituição do alvará pelo certificado de classificação de acordo com o preceituado nos nº 4 e 5 do artº 56º do D.L. nº 61/99 de 2 de Março.

Da reclamação apresentada pelo concorrente excluído, foi deliberado negar provimento em reunião de Câmara realizada em 31 de Janeiro de 2000.

A comissão de abertura das propostas elaborou relatório de qualificação dos concorrentes com a avaliação da capacidade financeira, económica e técnica, tendo concluído que os cinco concorrentes avaliados demonstram aptidão para a execução da obra posta a concurso, pelo que passam à fase seguinte em condições de igualdade. Desse facto foi dado conhecimento aos interessados nos termos do artº 98 do D.L. 59/99 de 2 de Março.

O quadro de valores (não corrigidos) das propostas admitidas à fase de análise é o seguinte:

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (NÃO CORRIGIDA)	PRAZO (DIAS)
1ª)	ECOP – Empresa de Construções e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira S.A.	1.345.433.707\$00	365
2ª	Soares da Costa S.A.	1.211.848.496\$00	365
		1.365.812.673\$00	230
3ª	Empreiteiros Casais, S.A.	1.322.897.891\$00	365
		1.383.647.915\$00	300
4ª	Teixeira Duarte, Engenharia e Construções S.A.	1.257.623.505\$00	365
		1.297.608.586\$00	270
5ª	Ramos Catarino e A. Baptista de Almeida, Ldª	1.199.334.447\$00	365

3 – Avaliação das Propostas

3.1 - Os critérios de adjudicação da empreitada e respectiva ponderação definidos no nº 18.2 do Programa de Concurso, são os seguintes por ordem decrescente de importância:

- Prazo de execução – 70 %
- Preço – 30 %

A importância atribuída a cada critério será aplicada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CA = 0.70 \times C_p + 0.30 \times C_v$$

CA – Coeficiente para adjudicação

Cp – Prazo do concurso / Prazo da proposta

Cv – Preço base do concurso / Valor da proposta

3.2 – A comissão de análise das propostas procedeu à conferência dos orçamentos constantes das propostas dos concorrentes qualificados e verificou o seguinte:

a) Na lista de trabalhos constante do processo de concurso, não foi indicada a medição prevista em projecto para o artº 12.20, relativo a serralharias do módulo II – Mercado Novo.

b) Nas propostas base e condicionada do concorrente Soares da Costa, S.A. não foi indicado o artº 15.8 referente ao capítulo de revestimentos do módulo I – Mercado do Peixe.

No entanto o artº 15.8 referente ao capítulo de revestimentos do módulo II – Mercado Novo, tem exactamente a mesma descrição, apresentando na proposta preço para esta mesma espécie de trabalho.

A comissão de análise das propostas com base no disposto no nº 2 do artº 76 do D.L. 59/99 de 2 de Março, que tutela este concurso, procedeu à correcção dos valores das propostas do seguinte modo:

c) Deduziu as importâncias correspondentes ao artº 12.20 do módulo II – Mercado Novo nas propostas dos concorrentes que apresentavam orçamento para o trabalho referido em a).

d) Adicionou o valor do custo do trabalho do artº 15.8 do módulo I – Mercado do Peixe na proposta da firma Soares da Costa, S.A., obtido pelo produto do preço unitário do artº 15.8 do módulo II – Mercado Novo à quantidade prevista.

3.3 Seguidamente a comissão de análise das propostas, avaliou as propostas dos concorrentes qualificados em função dos critérios de adjudicação estabelecidos, discriminando-as no quadro seguinte por ordem de registo de entrada na Câmara Municipal e por ordem de classificação, de acordo com os critérios definidos no nº 18 programa de concurso.

O coeficiente de adjudicação foi determinado para cada um dos concorrentes, pela ponderação prevista para os valores das propostas e dos prazos de execução.

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA (CORRIGIDA)	PRAZO (DIAS)	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO CA $0.30 * Cv + 0.70 * Cp$	VARIAÇÃO AO PREÇO BASE
1ª (5ª)	ECOP – Empresa de Construções e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira S.A.	1.345.433.707\$00	365	0.932	29.14 %
2ª (1ª)	Soares da Costa S.A.	1.212.041.833\$00	365	0.958	16.33 %
		1.366.019.491\$00	230	1.340	31.11 %
3ª (3ª)	Empreiteiros Casais, S.A.	1.322.926.667\$00	365	0.936	26.98 %
		1.383.617.819\$00	300	1.078	32.80 %
4ª (2ª)	Teixeira Duarte, Engenharia e Construções S.A.	1.257.623.505\$00	365	0.949	20.71 %
		1.297.608.586\$00	270	1.187	24.55 %
5ª (4ª)	Ramos Catarino e A. Baptista de Almeida, Ldª	1.199.300.439\$00	365	0.961	15.11 %

4 – Adjudicação

Após análise de todas as propostas, e face aos critérios definidos no programa de concurso, verifica-se que a proposta condicionada da firma “Soares da Costa, S.A.”, que possui maior coeficiente de adjudicação, se encontra nas condições legais e formais exigidas no programa de concurso, sendo a proposta mais favorável para a Câmara Municipal.

Propõe-se portanto a adjudicação em princípio da empreitada de “Remodelação e Requalificação do Mercado D. Pedro V” à proposta condicionada da firma Soares da Costa, S.A., pelo valor de 1.366.019.491\$00 (um bilião, trezentos e sessenta e seis milhões, dezanove mil, quatrocentos e noventa e um escudos), acrescidos de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 230 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artº 100º e 101º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro, a todas as empresas concorrentes”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2945/2000 (28/02/2000):

- **Adjudicar em princípio a empreitada de “Remodelação e Requalificação do Mercado D. Pedro V” a “Soares da Costa, S.A., pelo valor de 1.366.019.491\$00 (mil milhões trezentos e sessenta e seis milhões dezanove mil quatrocentos e noventa e um escudos) acrescido de IVA - proposta condicionada, com prazo de execução de 230 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artº 100º e 101º), com as alterações introduzidas pelo Dec.Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro, a todas as empresas concorrentes.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE S. FRANCISCO (CENTRO DE CONGRESSOS) – COBERTURAS – TRABALHOS IMPREVISTOS E A MENOS.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Edifícios elaborou a informação nº 163, de 24/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“1 - Introdução

A empreitada de “Recuperação do Convento de S. Francisco (Centro de Congressos) - Coberturas”, é uma obra em curso adjudicada à empresa “Teixeira Duarte Engenharia e Construções, S.A.”, pelo valor de Esc. 193.215.833\$00, (Cento e Noventa e Três Milhões Duzentos e Quinze Mil Oitocentos e Trinta e Três Escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, Proposta Condicionada com um prazo de execução de 180 dias, cujo contrato de empreitada foi realizado em 17 de Junho de 1999 e o auto de consignação em 13 de Setembro do mesmo ano.

Esta empreitada foi adjudicada em regime de “série de preços”, por se tratar de uma obra de recuperação, onde é normal existirem alterações e adaptações durante a fase de construção.

Neste momento, encontram-se realizados os trabalhos de colocação de todas as estruturas de madeira da cobertura e parcialmente a aplicação do suporte e telha, representando cerca de 60% do volume total da empreitada.

Assim, foi já possível quantificar e rectificar em obra as medições até esta fase de obra. Como se trata, de uma empreitada em regime de medição, todos os trabalhos foram medidos em obra e relativamente aos trabalhos imprevistos, cujos preços são de espécie diferente dos do contrato, foram os mesmos acordados através de várias reuniões com os representantes da firma adjudicatária.

As alterações foram analisadas e ponderadas em obra com a firma adjudicatária e os representantes da Câmara Municipal, tendo em vista a melhor solução para a obra.

Assim temos:

A - Trabalhos Imprevistos**A1 - Preços do Contrato**

Os trabalhos imprevistos a preços de contrato, referem-se fundamentalmente aos casos em que as medições de projecto, não contemplaram todos os trabalhos a realizar, nomeadamente, as que a seguir se descrevem:

- Demolições da Cobertura.
- Betão armado em cintas de amarração.
- Vigamento e ripado no tecto do claustro.
- Assentamento de telha, beirado duplo e triplo.

A2 - Preços Acordados

As alterações ao projecto, foram motivadas pelo facto de se verificar em obra, a necessidade de se proceder a algumas correcções, nomeadamente as seguintes:

Após a demolição e remoção de todas as coberturas, verificou-se, que devido às acentuadas inclinações das coberturas, a aplicação do painel previsto para suporte da telha, tipo “sandwich” e ripado em cantoneira de ferro, não era possível a sua aplicação. Neste sentido, a solução encontrada, foi a sua substituição por um painel também do tipo “Sandwich”, mas executado no local, em que a chapa em contacto com a telha, é do tipo PST ondulada, própria para receber a telha de canudo de acordo com as indicações das condições técnicas especiais.

No claustro estava previsto em projecto, a execução de estrutura provisória em vigas e pilares de ferro para suporte dos beirados, nas zonas onde foram demolidas algumas paredes e não existiam as respectivas colunas de cantaria. Para executar um trabalho definitivo e mais adequado à interligação das cornijas e beirados, optou-se por se proceder ao desmonte pontual de elementos de cantaria que se encontravam em muito mau estado, procedendo-se à sua rectificação e à aplicação de novas peças do mesmo material e desenho (cornijas, pináculos e colunas).

Também foi incluído a remoção de resíduos de Nafta existentes em tanques enterrados e a desmontagem do respectivo reservatório.

As medições referentes a todos os trabalhos imprevistos, isto é, a preços de contrato e preços acordados, encontram-se descritas no mapa das quantidades de trabalho em anexo, sendo o custo total de 49.323.369\$00.

Assim, o custo global de trabalhos imprevistos é de 49.323.369\$00, (Quarenta e Nove Milhões Trezentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Nove Escudos).

2 - Trabalhos a Menos

Com as alterações e modificações atrás referidas, existem trabalhos previstos em contrato que não é necessário efectuar, isto é, quantidades que não serão facturadas, encontrando-se as mesmas descritas no Capítulo B das folhas de medição em anexo e importam na quantia de 46.247.250\$00. (Quarenta e Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Mil Escudos).

Assim, o custo da empreitada sofre um agravamento de preço no montante de 3.076.119\$00, (Três Milhões Duzentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Escudos).

O Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas refere no artº 26, ponto 2, que os trabalhos a mais podem ser realizados pelo adjudicatário, até ao montante de 50% do valor da adjudicação. Ora, o valor indicado representa cerca de 25,5 % do valor da adjudicação e, considerando os trabalhos a menos, esta percentagem baixa para 1,6 % do valor da adjudicação, que é perfeitamente normal e aceitável para este tipo de obra.

Os trabalhos imprevistos que se apresentam, destinam-se a completar esta 1ª. fase da empreitada, não podendo ser separados para serem realizados de forma autónoma. Por outro lado, mesmo que alguns trabalhos pudessem ser separados da execução do contrato inicial, eles são estritamente necessários ao acabamento da obra.

Assim, face ao exposto, foram quantificados todos os trabalhos que se encontram descritos nos mapas de preços unitários anexos à presente informação, que importam no valor de 49.323.369\$00.

7 - Prorrogação de Prazo

Foi apresentado pela firma adjudicatária um pedido de prorrogação de prazo por 30 dias, através do requerimento registado nesta Câmara Municipal, com o número 003523 de 27.01.2000.

Ora, considerando o volume de trabalhos imprevistos a realizar e as respectivas condições de execução da obra, concordamos com uma prorrogação de prazo de 30 dias, conforme plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro apresentado, calculados nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artº 133º, do Dec.-Lei n.º. 405/93 de 10 de Dezembro.

8 - Proposta:

Propomos para aprovação superior o seguinte:

8.1.Os trabalhos imprevistos como 1º adicional ao contrato da empreitada realizado em 30/04/1999, descrito na proposta da empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., na quantia de 49.323.369\$00., acrescido de I.V.A. à taxa em vigor, com um prazo de execução de 30 dias, fundamentado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artº 26 do Dec.-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, sendo certo, que os trabalhos a menos importam na quantia de 46.247.250\$00.

8.2.Prorrogar o prazo da empreitada por 30 dias, para a realização dos trabalhos imprevistos, isto é, até ao dia 9 de Abril de 2000”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2946/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar os trabalhos imprevistos como 1º adicional ao contrato da empreitada realizado em 30/04/1999, descrito na proposta da empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., na quantia de 49.323.369\$00., acrescido de I.V.A. à taxa em vigor, com um prazo de execução de 30 dias, fundamentado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artº 26 do Dec.-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, sendo certo, que os trabalhos a menos importam na quantia de 46.247.250\$00.**
- **Prorrogar o prazo da empreitada por 30 dias, para a realização dos trabalhos imprevistos, ou seja, até ao dia 9 de Abril de 2000”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. EN 111 –1 – BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA TOTAL.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Trânsito elaborou a informação nº 36, de 11/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Ao segundo dia do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, realizou-se o Auto de Recepção Provisória Parcial da obra acima mencionada, não se tendo recebido o pavimento betuminoso desde o KM 0+000 e Km 1+137 no sentido Cidreira/Coimbra, visto o pavimento não ter a espessura e as características definidas no C.E., assim como, a respectiva sinalização horizontal.

Por deliberação de 02/11/99, foi concedido um prazo de 15 dias, para o Adjudicatário realizar os trabalhos em falta.

Para cumprimento da deliberação da Câmara nº 5391/96, de 25 de Novembro e do nº 1 do artigo 198º do Dec.Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, ao décimo dia do mês de Fevereiro de dois mil, deslocaram-se ao local da obra indicada em título, os membros nomeados para a vistoria dos trabalhos da empreitada e elaboração do respectivo “auto de recepção”.

A vistoria incidiu nos trabalhos da empreitada que ainda não tinham sido recepcionados, de que foi adjudicatária a Firma “CEOGA – Construção e Ambiente, S.A.”, com sede em Urbanização do Murganhal-Alameda do Sabugueiro, loja 3 – 3A – Caxias – 2780 Oeiras, com a finalidade de se proceder à sua recepção provisória.

Todos os trabalhos foram executados de acordo com o Caderno de Encargos e as boas normas de execução técnica, verificando-se que as obras não apresentavam deficiências ou deteriorações, pelas quais se deva responsabilizar o Empreiteiro.

Assim propõe-se:

1 – A Homologação do Auto de Recepção Provisória total que se junta em anexo;

2 – A Homologação da Conta Final da Empreitada;

3 – Para efeito do cumprimento dos artigos 204º e 205º do Dec.Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, abertura de Inquérito Administrativo”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2947/2000 (28/02/2000):

- **Aprovar as propostas constantes na informação da Divisão de Trânsito acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.4. REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE S. BARTOLOMEU – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Divisão de Edifícios elaborou a informação nº 144, de 23/02/2000, cujo teor é o seguinte:

“Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 24 de Janeiro de 2000, deliberação nº 2823/2000, aprovar a adjudicação em princípio da obra de “Remodelação da Escola de S.Bartolomeu” à firma “Lourenço Simões & Reis, Lda.” nos termos do Dec.Lei nº 59/99, pelo valor de Esc. 103.455.862\$, acrescido de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 240 dias.

O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República – III Série nº 270 de 99/11/19, no Boletim de Informações nºs. 6149 e 6155, na Construdata e nos Jornais Diário de Coimbra, As Beiras, Jornal de Coimbra, Jornal de Notícias e Público, o aviso de rectificação foi publicado no Diário de República – III série nº 291 de 99/12/16, no Boletim de Informações, na Construdata e nos mesmos Jornais que a publicação inicial.

Dos elementos indicados no anúncio público destacam-se os seguintes:

- Preço base sem IVA – 98.349.000\$00
- Prazo de execução – 240 dias

O acto público do Concurso realizou-se na Sala de Reuniões no Edifício dos Paços do Concelho, no dia 27 de Dezembro de 1999, conforme cópia da acta de abertura das propostas (acta nº 88/99) de 27/12/99 em anexo ao presente relatório.

Assim, a comissão procedeu à audiência às empresas concorrentes à adjudicação da referida empreitada, nos termos do disposto nos art.ºs 100º e 101º do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, através de ofícios expedidos com aviso de recepção no dia 04 de Fevereiro de 2000, com os nºs. 03359 a 03366, para que os mesmos se pronunciassem sobre todas as questões que constituíam objecto de procedimento, no prazo de 10 dias úteis.

Terminado o prazo referido anteriormente e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação definitiva.

Face ao exposto, propomos que a deliberação nº 2823, da Reunião de Câmara de 24 de Janeiro de 2000, no qual foi decidido, em princípio, adjudicar à empresa “Lourenço Simões & Reis, Lda.” pelo valor de Esc. 103.455.862\$00, (cento e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, proposta base com um prazo de execução de 240 dias, a empreitada supra citada, seja confirmada revestindo a forma de decisão final”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2948/2000 (28/02/2000):

- **Adjudicar definitivamente a empreitada de “Remodelação da Escola de S.Bartolomeu” à empresa “Lourenço Simões & Reis, Lda.”,a sua proposta base pelo valor de 103.455.862\$00 (cento e três milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois escudos), acrescido de IVA, com um prazo de execução de 240 dias.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BENTO – S. MARTINHO DO BISPO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Edifícios elaborou a informação nº 152, de 24/02/2000, que a seguir se transcreve:

“1 - Introdução

A Câmara Municipal na sua reunião de 2000/02/14 (Acta n.º 95, delib. n.º 2890), aprovou o Relatório da Comissão de Abertura do Concurso, em que apenas o concorrente, Quimlena Construções, Lda., passou à fase seguinte do concurso, referente à empreitada “Construção do Jardim de Infância de S. Bento - S. Martinho do Bispo”.

O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República - III Série n.º 301 de 99/12/29, no Boletim de Informações, na Construdata e nos Jornais Diário de Coimbra, As Beiras e Diário de Notícias.

Dos elementos indicados no Anúncio Público destacam-se os seguintes:

- Preço base sem I.V.A. - 35.000.000\$00
- Prazo de execução - 180 dias

O acto público do Concurso realizou-se na Sala de Reuniões no Edifício dos Paços do Concelho, no dia 07 de Fevereiro de 2000, conforme cópia da acta de abertura das propostas de 07/02/2000 (acta n.º 94/2000) em anexo ao presente relatório.

O referido Relatório foi enviado a todos os concorrentes de acordo com o n.º 5 do art. 98º do D.L. 59/99, de 2 de Março, através dos ofícios n.º 04994 e n.º 04995, expedidos com aviso de recepção e enviados à Comissão de Análise das Propostas para apreciação da proposta da firma Quimlena Construções, Lda.

Foi dispensada a audiência dos interessados, por se verificar que o procedimento é favorável ao interessado, nos termos do artigo 103º, n.º.2, alínea b), do Código de Procedimento Administrativo.

2 - Análise da Proposta

A comissão de análise das propostas, nomeada por deliberação da Câmara Municipal de 99.11.08, procedeu à verificação das quantidades e custos dos mapas de medição e orçamento, assim como à verificação dos elementos exigidos no ponto 14.2 do Programa de Concurso.

A proposta da Firma Quimlena Construções, Lda., com um prazo de execução de 180 dias e com o valor de 37.500.000\$00, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Assim, propõe-se:

Adjudicar à empresa “Quimlena, Construções, Lda.”, pelo valor de Esc. 37.500.000\$00, (trinta e sete milhões e quinhentos mil escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, Proposta Base com um prazo de execução de 180 dias, a empreitada “Construção do Jardim de Infância de S. Bento - S. Martinho do Bispo”- Decisão Final”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2849 /2000 (28/02/2000):

- **Adjudicar definitivamente a empreitada de “Construção do Jardim de Infância de S. Bento – S. Martinho do Bispo” à empresa “Quimlena, Construções, Lda.”, no valor de 37.500.000\$00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil escudos), acrescido de IVA – proposta base, com prazo de execução de 180 dias.**

VI- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI.1. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – RUA EDUARDO COELHO, 58 E RUA DO ALMOXARIFE, 8 – 10 – FIRMA ANTÓNIO GONÇALVES DUARTE, LDA.

Sobre este assunto e com base na informação nº 110, de 02/02/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2850/2000 (28/02/2000):

- **Autorizar a comparticipação de 1.537.908\$00 (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil novecentos e oito escudos), a fundo perdido, no âmbito do programa RECRIA, a António Gonçalves Duarte, Lda., para obras a levar a efeito na Rua Eduardo Coelho, 58 e Rua do Almojarife, 8-10.**
- **Enviar o processo ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.**
- **Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a posterior colocação em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE e a salvaguarda da normal circulação de pessoas e bens.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECRIA – LADEIRA DA SENTIVA, 103 – FERNANDO ALVES DIAS.

Sobre este assunto e com base na informação nº 136, de 10/02/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2851/2000 (28/02/2000):

- Autorizar a comparticipação de 152.880\$00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta escudos), a fundo perdido, no âmbito do programa RECRIA, a Fernando Alves Dias, para obras a levar a efeito na Ladeira da Sentiva, 103 (à Casa Branca).
- Enviar o processo ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.
- Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a posterior colocação em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. CENTRO DE FORMAÇÃO E TEMPOS LIVRES – CFTL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.

Solicita o Centro de Formação e Tempos Livres – CFTL apoio da Câmara Municipal de Coimbra para a realização de actividades alusivas ao Carnaval, com a participação da escolas do 1º ciclo do ensino básico de Casal Lobo, Dianteiro, Carapinheira, Roxo, Rocha Nova, Casal da Misarela, Torres do Mondego e Comunidade Juvenil de S.Francisco de Assis, que se realizará no próximo dia 5 de Março do corrente, ao que o Executivo deliberou tendo em conta a informação nº 199 de 21/02/2000 da Divisão de Acção Sócio Educativa:

Deliberação nº 2852/2000 (28/02/2000):

- Atribuir um subsídio ao “Centro de Formação e Tempos Livres – CFTL” no valor de 80.000\$00 (oitenta mil escudos) destinado a apoiar a realização de actividades recreativas e culturais alusivas ao Carnaval, nos termos da informação nº 199 da Divisão de Acção Sócio Educativa.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.

VII.1. 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2853/2000 (28/02/2000):

- Homologar a deliberação de 22/02/2000 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que aprovou a “1ª Alteração Orçamental ao Orçamento Financeiro dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/2000”.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. FORNECIMENTO DE GASÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL.

Sobre este assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2854/2000 (28/02/2000):

- Homologar a deliberação de 22/02/2000 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que adjudicou definitivamente o “Fornecimento de Gasóleo e Óleo Lubrificante para Motores Diesel” à empresa “Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.” pelo valor de 633.555.750\$00 (seiscentos e trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.